

**“PROJETO DE AUMENTO DA CAPACIDADE LUSO FINSA – INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MADEIRAS, S.A.”**

(Projeto de Execução)

Luso Finsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.

IAPMEI – AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, I.P.

setembro de 2018

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	2
1.1. ENQUADRAMENTO LEGAL	2
1.2. ANTECEDENTES DO EIA E DO PROJETO	2
1.3. PROCEDIMENTO DE AIA	3
2. PROJETO (OBJETIVOS, ALTERNATIVAS, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO).....	5
2. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS.....	11
2.1. ANÁLISE GERAL.....	11
2.2. SELEÇÃO DOS PRINCIPAIS DESCRITORES AMBIENTAIS	11
2.3. ANÁLISE ESPECÍFICA.....	12
2.3.1. Ordenamento do Território.....	12
2.3.2. Recursos Hídricos	14
2.3.3. Qualidade do Ar/Emissões Gasosas	18
2.3.4. Ambiente Sonoro.....	20
2.3.5. Socioeconomia	22
3. LICENCIAMENTO AMBIENTAL.....	25
4. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS	26
4.1. CONSULTA PÚBLICA	26
4.2. PARECERES EXTERNOS	26
5. SÍNTESE E CONCLUSÕES	27

1. INTRODUÇÃO

1.1. Enquadramento Legal

A Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.), na qualidade de gestora do procedimento de Licenciamento Único Ambiental (LUA), ao abrigo do Decreto-Lei (D.L.) n.º 75/2015, de 11 de maio e para efeitos do cumprimento da legislação sobre o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na redação dada pelo D.L. n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (RJAIA), solicitou, a 1 de março de 2018, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), Autoridade de AIA, a verificação da documentação constante na Plataforma SILIAMB, para *efetuar a distribuição do referido processo na plataforma LUA aos regimes ambientais aplicáveis (AIA, PCIP e CELE)*.

A CCDRC transmitiu, a 2 de março de 2018, que na referida documentação *se encontram em falta os Volumes III (Anexo Técnico) e IV (Plano Geral de Monitorização)*, tendo nessa mesma data, a APA, I.P. comunicado ao proponente, essa situação. A informação solicitada foi rececionada a 5 de março de 2018, tendo sido a APA, I.P. informada, a 6 de março de 2018, de que a mesma reunia condições para a *instrução do respetivo procedimento de AIA*.

A 8 de março de 2018, a CCDRC recebe notificação da distribuição do processo (LUA PL20180125002314) e a respetiva calendarização dos trabalhos, para início da respetiva análise. Foi considerada como data de início do procedimento LUA, o dia 9 de março de 2018.

O Projeto encontra-se enquadrado pelo n.º 8 *Indústrias têxtil, dos curtumes, da madeira e do papel*, alínea e) *Fabrico de painéis de fibra e de partículas e de contraplacados*, e abrangido pelos critérios limiares: uma produção final de $\geq 1\ 000\ 000\ \text{m}^2/\text{ano}$ ou $\geq 100\ 000\ \text{m}^3/\text{ano}$ de produto final (Caso Geral) do Anexo II, do referido RJAIA. O Projeto foi apresentado em fase de Projeto de Execução. O EIA enquadra o Projeto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA *O resultado final do projeto existente com a alteração ou ampliação prevista atinja ou ultrapasse o limiar fixado para a tipologia em causa e tal alteração ou ampliação seja, em si mesma, igual ou superior a 20 % da capacidade instalada ou da área de instalação do projeto existente (...)*.

Em termos do regime de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), constante do D.L. n.º 127/2013, de 30 de agosto e da Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, o Projeto enquadra-se no n.º 6.1 *Fabrico em instalações industriais*, alínea c) *Um ou vários dos seguintes painéis à base de madeira: painéis de partículas orientadas, painéis de aglomerado ou painéis de fibras com uma capacidade de produção superior a 600 m³ por dia* e n.º 1. *Indústrias do sector da energia*, mais concretamente no n.º 1.1 *Queima de combustíveis em instalações com uma potência térmica nominal total igual ou superior a 50 MW*, procedimento que decorre em simultâneo com o relativo à AIA.

O Projeto encontra-se abrangido pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), tal como determina o D.L. n.º 38/2013, de 15 de março, sendo que o mesmo representa um *Pedido de título de emissão/atualização de gases com efeito de estufa*.

1.2. Antecedentes do EIA e do Projeto

A indústria Luso Finsa, atualmente em funcionamento, não foi sujeita a Avaliação de Impactes Ambientais (AIA) uma vez que o seu licenciamento ocorreu anteriormente à publicação do primeiro diploma que estabeleceu o regime jurídico da AIA dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente (Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio).

Este estudo de Impacte Ambiental não apresenta quaisquer antecedentes, nomeadamente Proposta de Definição de Âmbito.

Trata-se de uma unidade industrial já licenciada e em funcionamento desde 1988, que tem como principal atividade a fabricação de painéis de fibra de madeira (MDF), com uma capacidade produtiva instalada de 300 000 m³/ano e como atividades secundárias a fabricação de painéis de partículas de madeira (Superpan e Aglomerado) e a produção de energia, com capacidades instaladas de 511 000 m³/ano e de 94.8 MWt, respetivamente.

A Luso Finsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A. (Luso Finsa, S.A.) obteve a Licença Ambiental n.º 86/2008, de 27 de maio de 2008 (válida até 27 de maio de 2018), para o exercício da atividade principal de fabricação de painéis de fibra de madeira, com uma capacidade instalada de 300 000 m³/ano e para as atividades secundárias de fabricação de painéis de partículas de madeira, com uma capacidade instalada de 270 000 m³/ano e de produção de energia com uma capacidade instalada de 14 900 kVA, tendo sido objeto de três Aditamentos. A APA, I.P., a 7 de junho de 2018 informa a Luso Finsa, S.A. que (...) *atendendo a que se encontra a decorrer o procedimento de renovação da licença ambiental da instalação em assunto, informa-se que é prorrogado o prazo de validade da mesma até à data de emissão de decisão sobre este processo.*

A Luso-Finsa, S.A. detém o Título de Emissão de Gases de Estufa (TEGEE) n.º 037.02 II, de 3 de julho de 2008 e o TEGEE n.º 036.02 II, de 29 de dezembro relativo à unidade de cogeração.

1.3. Procedimento de AIA

A CCDRC propôs a respetiva Comissão de Avaliação (CA), a qual é constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:

CCDRC (Presidência da CA) – Dr. Joaquim Marques

CCDRC (Qualidade do Ar) – Eng.ª Helena Lameiras

CCDRC (Ambiente Sonoro) – Eng.º Fernando Repolho

CCDRC (Socioeconomia) – Eng.º António Cardoso

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (Regime de Emissões Industriais) – Eng.ª Isabel Correia e (Recursos Hídricos) – Eng.ª Dulce Calado

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (Projeto) – Eng.º António Cerveira

A CA contou com a colaboração do Eng.º Ivo Beirão (CCDRC – Divisão Subregional de Viseu) na análise ao *Ordenamento do Território* e do Dr. Adão Nogueira (CCDRC – Divisão de Avaliação Ambiental) na análise às *Emissões Gasosas e Dimensionamento de Chaminés*.

Tal como estipula o n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA, a 19 de março de 2018, convidou o promotor do Projeto à apresentação do mesmo e do respetivo EIA à CA, o que não veio a ocorrer, tendo em conta o facto de à data prevista para o efeito – 28 de março de 2018 – a CA *ainda não se encontrar totalmente constituída*, pelo que a referida apresentação *não teria o alcance e a abrangência* pretendidos (...).

O pedido adicional conjunto (AIA, Licenciamento Ambiental e CELE) data de 11 de abril de 2018 (Anexo I).

Posteriormente a essa data, foi realizado pedido adicional complementar (Anexo I) relativo a questões do *Ordenamento do Território*, o que ocorreu a 8 de maio de 2018.

A resposta ao pedido adicional conjunto, o qual abarca o pedido adicional complementar, deu entrada na Plataforma SILIAMB no dia 8 de junho de 2018.

A Decisão de Conformidade do EIA foi emitida pela Autoridade de AIA a 18 de junho de 2018 (Anexo I).

A Consulta Pública decorreu num período de 30 dias úteis, entre os dias 26 de junho a 6 de agosto de 2018, do que resultou o respetivo Relatório de Consulta Pública (RCP), elaborado pela gestão do procedimento LUA.

A 26 de junho de 2016, a CA solicitou esclarecimento relativamente aos *Recursos Hídricos*, no que respeita à substituição da tela da lagoa de retenção, obtendo a respetiva resposta nessa mesma data.

A 16 de julho de 2018 foi realizada reunião específica quanto à *Qualidade do Ar/Emissões Gasosas*, na qual participaram representantes do promotor e da CCDRC, entidade com competência na análise dessas matérias ambientais.

A visita da CA ao local do Projeto ocorreu a 27 de julho de 2018, com a participação de representantes do promotor.

A 16 de agosto de 2018, a CA solicitou o relatório das medições do *Ambiente Sonoro*, informação remetida nessa mesma data.

A 28 de agosto de 2018, a CA solicitou esclarecimento relativo aos *Recursos Hídricos*, no que respeita à tabela da página 23 da resposta ao pedido adicional, tendo obtido resposta a 29 de agosto de 2018.

A CA elaborou o presente parecer técnico final com base nos elementos sucessivamente referidos ao longo deste ponto, aos que se juntam os pareceres externos emitidos no âmbito do presente procedimento de AIA (Anexo II): Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. (LNEG, I.P.); Direção Regional da Cultura do Centro (DRCC); Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF, I.P.) e Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARSC, I.P.).

Foi ainda solicitado parecer à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (Departamento de Alterações Climáticas), à Câmara Municipal de Nelas, ao Conselho Empresarial da Região de Viseu e à Junta de Freguesia de Nelas, os quais não foram rececionados até à conclusão do presente parecer técnico final.

2. PROJETO (OBJETIVOS, ALTERNATIVAS, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO)

O EIA do Projeto foi elaborado pela Noctula – Consultores em Ambiente e a Envienergy, Ambiente e Energia, no período de setembro de 2016 a dezembro de 2017, sendo o Formulário LUA da responsabilidade da Luso Finsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A.

Objetivos

Tal como referido, a Luso Finsa é uma indústria cuja atividade económica principal é a fabricação de painéis de fibra de madeira, com capacidade instalada de 300 000 m³/ano e tem como atividades económicas secundárias a fabricação de painéis de partículas de madeira, Superpan e Aglomerado, com capacidade instalada de 511 000 m³/ano, e a produção de energia com capacidade instalada de 94,8 MWt.

Devido ao facto de existir apenas um desfibrador e da instalação de combustão não garantir a capacidade térmica necessária, a Luso Finsa vê impossibilitada a produção em simultâneo de duas importantes linhas de produção, o Superpan e o MDF.

O Projeto consiste na eliminação técnica que impede o funcionamento em simultâneo das duas principais linhas de produção. Com o aumento da capacidade instalada será necessário proceder-se à construção de um armazém para o produto acabado e de um cais de carga de forma a melhorar as condições de carga do produto acabado. O armazém de produto acabado concretiza-se no perímetro já existente da instalação correspondente a uma área impermeabilizada não coberta e irá corresponder a uma área de 6 510 m².

Com a implementação do projeto de aumento da capacidade da Luso Finsa a capacidade de produção da Luso Finsa irá sofrer um aumento em relação à produção atual de 300 000 m³/ano ou 511 000 m³/ano (consoante a linha de produção em funcionamento) para 811 000 m³/ano e a capacidade de produção de energia aumentará de 94,8 MWt para 183,7 MWt.

O projeto de aumento da capacidade da Luso Finsa irá promover o crescimento económico na região em que se insere, na medida que está previsto o aumento do número de postos de trabalho nesta unidade industrial e ainda de postos de trabalho indiretos, relacionados com serviços de engenharia, consultoria, manutenção, monitorização, etc. Esta dinâmica tem um impacto muito positivo na vila de Nelas e outros concelhos vizinhos, promovendo o desenvolvimento de uma região do centro do país, por si desfavorecida e que sofreu ao longo dos últimos anos um êxodo de população ativa relacionado com a falta de oportunidades.

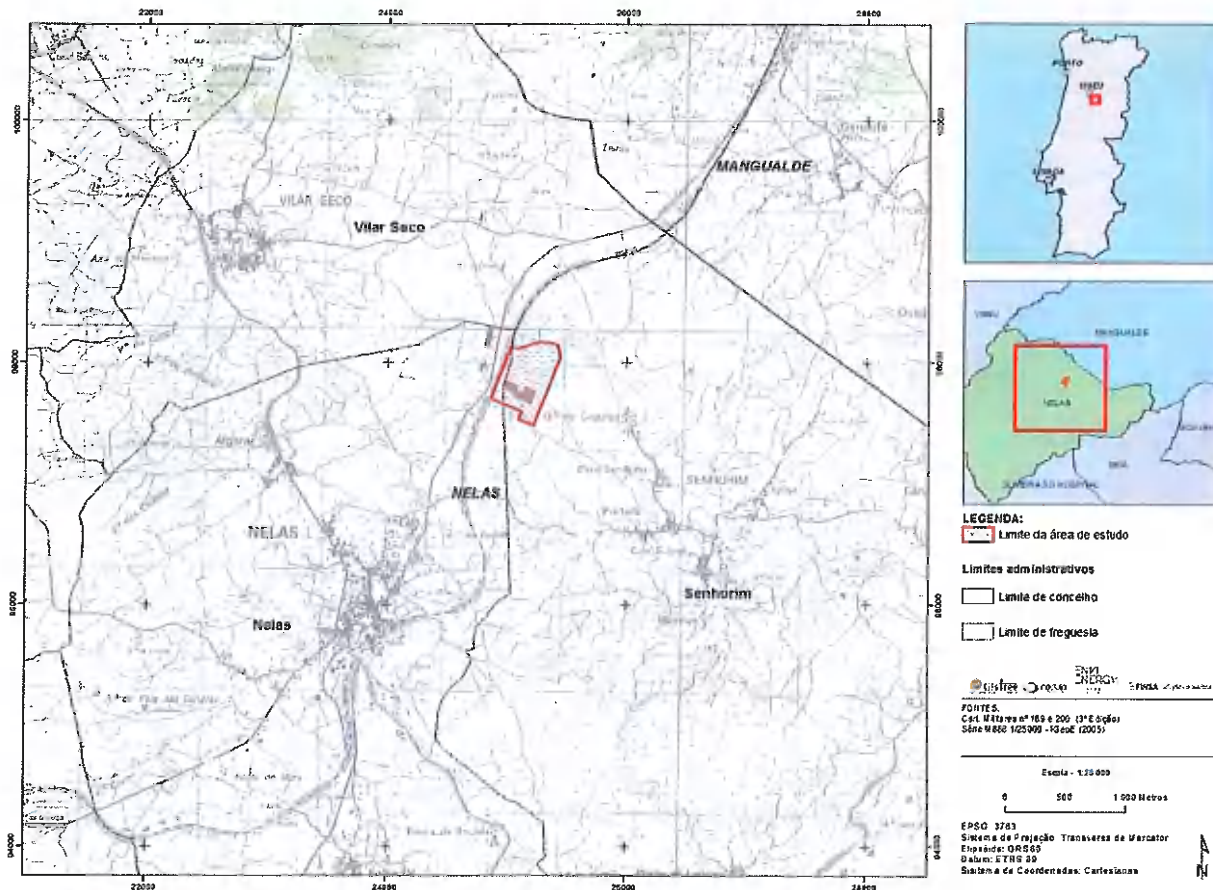
Alternativas

O EIA frisa que *Para além da “alternativa zero”, não foram consideradas outras alternativas ao projeto do aumento da capacidade da Luso Finsa.*

A ausência de intervenção (“alternativa zero”) implicaria uma significativa desadequação da Luso Finsa, não só ao nível das necessidades do mercado onde atua, como também ao nível das principais diretrizes da região, no que respeita à requalificação industrial do Concelho de Nelas.

Localização

A unidade industrial em causa localiza-se na Estrada Nacional 234, na freguesia de Nelas, no concelho de Nelas, distrito de Viseu (*Figura 1: Localização espacial e administrativa da Luso Finsa*, Relatório Síntese, página 13).



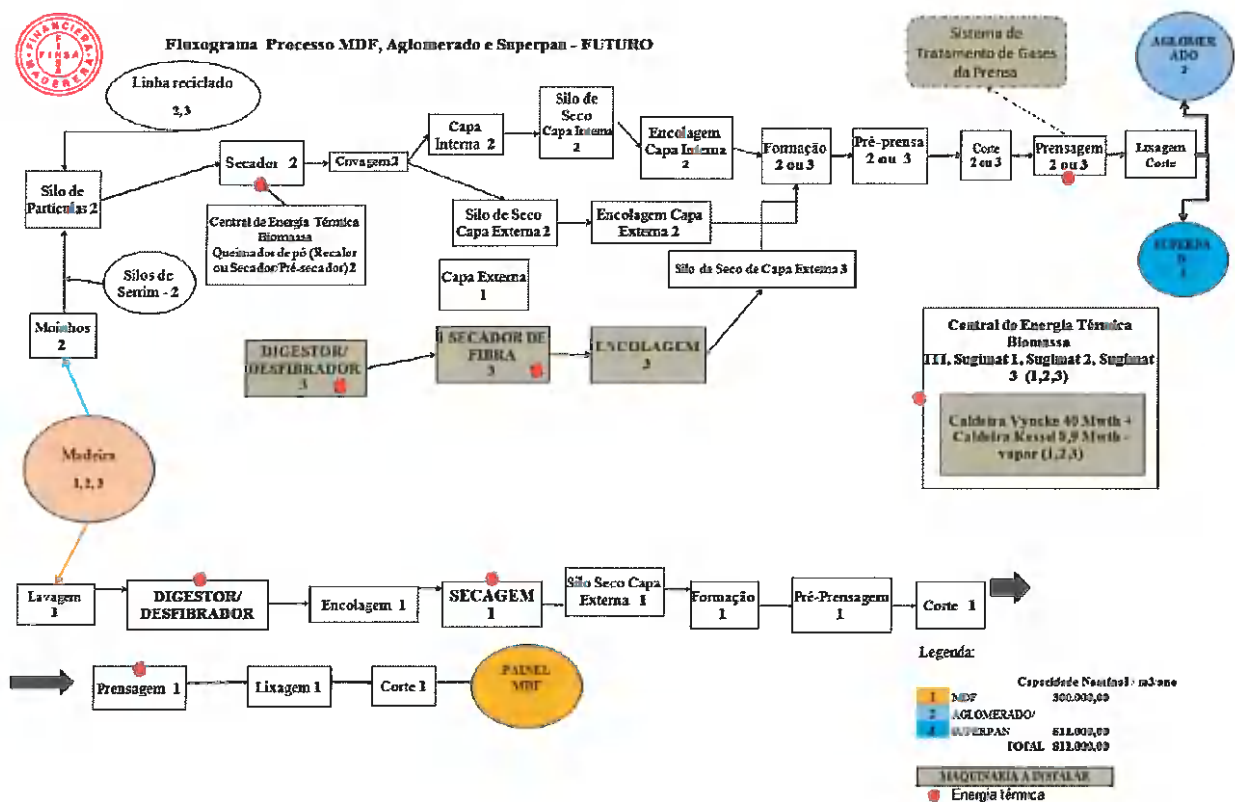
O terreno afeto à unidade dispõe de uma área total de 243 440 m², dos quais 142 036 m² se encontram impermeabilizados, o que se traduz num índice de impermeabilização do solo de aproximadamente 58%. O Projeto não prevê o aumento da área impermeabilizada. A área coberta representa um total de 73.850 m², sendo que a área não impermeabilizada é de 38.930 m².

A área de estudo encontra-se abrangida pelo PDM de Nelas, inserindo-se, de acordo com a Planta de Ordenamento em “Solo urbanizado - Espaço de Atividades Económicas”. De acordo com a Planta de Condicionantes, a área afeta ao projeto não interfere com qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

A área de implantação do Projeto não se encontra incluída em nenhuma área sensível, na definição que lhe é dada pelo RJAIA.

Descrição

A Figura 4: Fluxograma dos processos de produção de painéis MDG, aglomerado e Superpan (Relatório Síntese, página 18) sintetiza as respetivas linhas de produção após a implementação do Projeto.



O EIA destaca num primeiro momento a produção de fibras de madeira para os processos de produção de MDF, Aglomerado e Superpan. A produção de fibras de madeira engloba o descasque da madeira; a estilhagem (fracionamento da madeira); a crivagem e a limpeza; a desfibração propriamente dita (a qual engloba quatro fases: pré-aquecimento, espremadora da estilha, cozimento e a desfibração, cujo produto final é uma fibra microscopicamente homogénea), a adição da cola e a secagem.

A produção de painéis MDF integra as seguintes etapas: formação da manta MDF; pré-prensagem MDF; corte e prensagem da manta MDF; prensagem MDF; arrefecimento-calibração-empilhamento: estabilização MDF e a lixagem/polimento e classificação MDF.

A produção de painéis de Aglomerado incorpora a alimentação de estilha aos moinhos para redução do tamanho da estilha; reciclado; secagem; crivagem; limpeza de material seco e crivado; armazenamento em silos; dosificação e encolagem; linha de formação e pré-prensa; sistema de pré-prensagem contínua; prensa hidráulica, de aquecimento e contínua; controlo de qualidade e estação de canteado longitudinal e corte transversal; aceleração, rejeição, arrefecimento e empilhagem; área de estabilização e instalação de lixagem e cintagem.

A produção de painéis de Superpan é muito semelhante à linha de produção de Aglomerado.

O Projeto implica a instalação de novas máquinas e equipamentos:

- Desfibrador, secador de fibra e sistema de encolagem: o desfibrador será utilizado na linha de produção do Superpan, ocupando uma área de 108 m² e uma altura de 23,5 m, estando associado um ventilador e um secador de fibra. O secador de fibra será um ciclone de alta eficiência. A encolagem será efetuada antes do processo de secagem. Serão utilizadas bombas de água para garantir o arrefecimento do equipamento em circuito fechado, bombas para a injeção de cola e respetivos reservatórios.
- Instalação de um secador de 40 MW_{th} com queimador associado para a secagem do aglomerado.

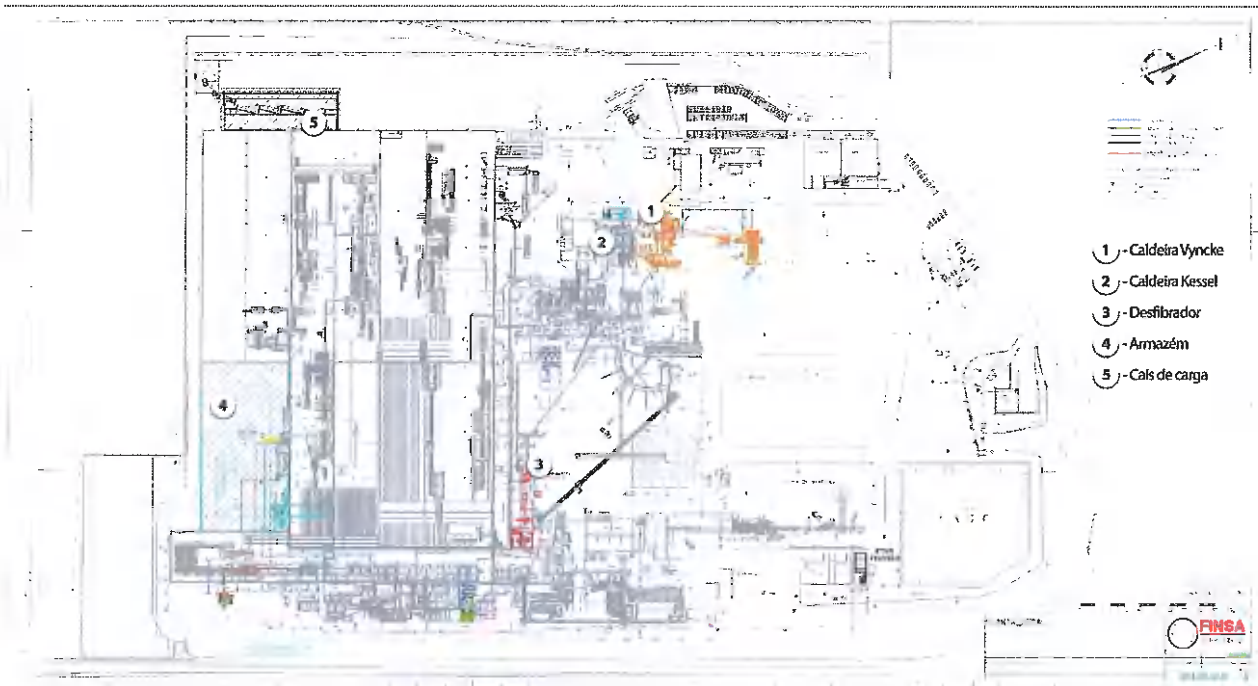
O EIA refere que o sistema de dosificação de colas será mais moderno, mais automatizado, reduzindo a intervenção humana e conseqüentemente os riscos a derrames e a exposição a agentes químicos.

O secador rotativo de 6,2 m x 26 m, com queimador de gás natural e pó de madeira, de 40 MWth *irá efetuar a secagem das partículas de madeira no processo produtivo de superpan, substitui o secador e pré-secador atualmente existentes, no entanto, não se prevê o desmantelamento dos secadores atuais, pois serão utilizados em caso de emergência, caso ocorra uma avaria de equipamento.*

A instalação deste secador apresenta como vantagens a possibilidade de construir a chaminé mais alta do que as do secador e pré-secador existentes; existir o reaproveitamento de parte dos gases do secador com a sua recirculação no queimador; o facto dos gases emitidos passarem por dois tipos de baterias de mult ciclones (sistema de tratamento de gases com maior retenção de partículas, logo, mais eficiente); e no facto da lavagem dos ciclones ser efetuada a alta pressão (limpeza mais eficiente com uma menor produção de água de escorrência).

- Instalação de uma nova caldeira a gás natural (Kessel): permitirá o aumento da produção de vapor de água, necessário com a instalação do novo desfibrador. Esta caldeira produzirá vapor e trabalhará a uma pressão de serviço de aproximadamente 16 bar, sendo a sua pressão de timbre de 20 bar.
- Instalação de uma nova caldeira de biomassa de 40 MWth (Vyncke): aumentará a capacidade de instalação de combustão para aproximadamente 183,7 MWth. Esta caldeira do tipo termofluido tem como combustível a biomassa (desperdícios de fibra, pó, casca) e gás natural, com a temperatura máxima dos gases a atingir os 380 °C, com um fluxo de gases previsto de 208 000 Nm³/h.
- Instalação de um sistema de tratamento de gases da prensa: consistirá na instalação de tubagem para a aspiração dos gases quentes que serão conduzidos até uma conduta onde há injeção de água nebulizada. O gás humedecido entra num ciclone. *Os gases tratados que ficam na parte superior do ciclone serão então aspirados pelo ventilador de extração da chaminé. Os sólidos mais pesados, resultantes da ciclonagem serão encaminhados a um tambor rotativo que separa os sólidos das águas. As águas excedentes irão ser conduzidas a um raspador para remoção das lamas. As águas resultantes serão recirculadas no próprio tratamento de gases.*
- Construção de um novo armazém de produto acabado e de um cais de carga para expedição de produto acabado: com o aumento da capacidade de produção será necessário investir na ampliação do armazém de produto acabado e num novo cais de carga de forma a melhorar as condições de carga de produto acabado. Estas construções irão localizar-se dentro do perímetro já existente da instalação, numa área impermeabilizada não coberta.

A concretização das novas máquinas e equipamentos é visível na *Figura 5: Layout Geral da Luso Finsa com a localização dos novos equipamentos a implementar* (Relatório Síntese, página 30)



O EIA considera como projeto associado, o de *implementação da ETAR, para tratamento de águas pluviais e de águas de escorrência da fábrica*, tal como, *Será ainda (...) elaborado o estudo da alteração da altura de algumas chaminés conforme requisitos da LA n.º 86/2008.*

A programação temporal do Projeto, de acordo com o EIA, centra a fase de construção *entre julho e setembro de 2017*, tal como atesta a *Tabela 7: Programa temporal da fase de construção do projeto aumento da capacidade da Luso Finsa* (Relatório Síntese, página 31), ajustado em sede de resposta adicional (maio 2018, página 16).

Ações	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
Instalação da caldeira de biomassa de 40 MWth			
Instalação de um sistema de tratamento de gases da prensa.			
Instalação do desfibrador, do secador de fibra e do sistema de encolagem			
Instalação da caldeira a gás natural			
Instalação de um secador de 40 MWth com queimador associado para a secagem do aglomerado			
Construção de um novo armazém de produto acabado			
Construção de um novo cais de carga para expedição de produto acabado			

Parecer Técnico Final da Comissão de Avaliação

Ações	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr
Instalação de caldeira de biomassa de 40 MWth					x	x	x	x	x
Instalação de um sistema de tratamento de gases da prensa	x	x							
Instalação do desfibrador, secador de fibra e sistema de encolagem	x	x	x	x	x				
Instalação de caldeira a gás natural	x	x							
Instalação de um secador de 40 MWth com queimador associado para a secagem do aglomerado	x	x							
Construção de um novo armazém de produto acabado			x	x	x	x	x		
Construção de um novo cais de carga para expedição de produtos acabado	x	x	x						

2. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES AMBIENTAIS

2.1. Análise geral

O EIA encontra-se elaborado de acordo com as exigências da legislação aplicável.

Na avaliação de impactes, a CA não considerou a fase de desativação, mesmo que o EIA a tenha considerado como fase do projeto. A CA entendeu não a considerar tendo em conta que a mesma representa um processo algo distanciada no tempo que não permite uma identificação precisa da importância e da magnitude dos seus principais impactes, pelo que o promotor do Projeto deverá dar cumprimento integral à legislação ambiental e de ordenamento do território em vigor aquando da eventual desativação.

O EIA entende que a fase de desativação consiste na descontinuação dos processos e no desmantelamento das instalações, evidenciando a necessidade de elaborar um Plano de desativação da instalação a *apresentar à APA, para aprovação, com o objetivo de adotar as medidas necessárias para evitar qualquer risco de poluição e repor o local da exploração em estado ambientalmente satisfatório e compatível com o futuro uso previsto para o local desativado.*

Relativamente à execução do Projeto, tendo em conta a data da visita ao local do projeto e na relação direta com a avaliação de impactes realizada pela CA, o facto dos dois últimos pontos do *Programa temporal* se encontrarem executados, sendo que no novo armazém, o que se encontrava pendente era apenas a instalação do sistema de ventilação, prevendo a Luso Finsa, S.A. que em finais de setembro fosse concluída essa situação. A Luso Finsa, S.A. considera que durante os meses de agosto/setembro fossem realizadas as obras de ligação às infraestruturas existentes e posteriormente a total integração produtiva. Ainda nesse âmbito e quanto ao desfibrador, faltava o sistema de transporte para o MDF, a que se seguirão os necessários testes.

2.2. Seleção dos principais descritores ambientais

Com o objetivo de resumir e limitar a fundamentação deste parecer técnico final ao mais relevante, entendeu a CA realizar uma análise específica aos descritores tratados no EIA que considerou mais importantes para o apoio à decisão: *Ordenamento do Território; Recursos Hídricos; Qualidade do Ar/Emissões Gasosas; Ambiente Sonoro e Socioeconomia*, considerando-se justificada a não relevância da apreciação específica dos restantes descritores ambientais, tendo em conta as características do Projeto, a sua localização dentro do respetivo perímetro industrial, o uso e ocupação previstos para essa área, a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nelas, tal como o facto do Projeto se encontrar abrangido por outros dois regimes jurídicos (PCIP e CELE), em análise simultânea.

A questão dos *Resíduos* não foi abordada especificamente, sem prejuízo da consideração de que a Luso Finsa, S.A. deverá manter o sistema de gestão de resíduos que se encontra implementado, o qual se encontra alicerçado também na sensibilização dos seus colaboradores quanto aos procedimentos a ter com cada tipologia de resíduo. A tipologia de resíduos a produzir pelo Projeto é a mesma. A sua armazenagem temporária ocorrerá no Parque de Resíduos existente, os quais serão geridos por empresas certificadas para o efeito.

A CA considerou importante que a Autoridade de AIA consultasse um conjunto de entidades externas, ao abrigo do n.º 11 do artigo 14.º do RJAIA, nomeadamente o LNEG, I.P., a DRCC e o ICNF, I.P., tendo essa consulta teve como objetivo a análise específica dos descritores ambientais *Geologia e Geomorfologia, Património e Fauna, Flora e Vegetação/Habitats*. Face às novas alíneas do n.º 2 do artigo 9.º do RJAIA, a CA considerou também importante a consulta à ANPC, à ARSC, I.P. e à APA, I.P., quanto às questões relativas aos *Riscos, à Saúde Humana e às*

Alterações Climáticas.

2.3. Análise específica

2.3.1. Ordenamento do Território

O aumento da capacidade de produção criou a necessidade de ampliar o armazém de produto acabado, com a construção de uma nave com 6786 m² e ainda um novo cais de carga (com 2800 m²) de forma a melhorar as condições de carga de produto acabado. Estes novos espaços destinam-se basicamente a logística e expedição de produto, sendo construídos dentro do perímetro já existente da instalação, em áreas impermeabilizadas não cobertas. Serão também construídas, na forma de necessária ampliação (cerca de 493 m² de área coberta), as instalações cobertas do equipamento mecânico para tratamento da fibra de madeira.

A área total de implantação das ampliações será de 10 079 m² (2800 + 6786 + 493), o que adicionado à área de implantação existente (63 771 m²) perfaz um total de 73 850 m².

Resumindo, com a alteração pretendida, a unidade industrial, que possui uma área total de terreno de 243 440 m², ficará com uma área coberta de 73 850 m², uma área impermeabilizada de 142 036 m² e uma área não impermeabilizada de 38 930 m². De salientar que as novas áreas cobertas serão implantadas em áreas que já eram impermeabilizadas.

Enquadramento no Plano Diretor Municipal (PDM) de Nelas

A área do Projeto desenvolve-se no concelho de Nelas, estando abrangida pelo respetivo PDM, publicado pelo Aviso n.º 33/2014 (DR 1, II-S, 2014.01.02) – 1.ª Revisão. Analisado o referido PDM, verifica-se o seguinte:

Ordenamento

Planta de Ordenamento

O Projeto abrange, na sua totalidade, *Solo urbano – Solo Urbanizado – Espaços de Atividades Económicas* (artigos 65.º e 66.º do Regulamento do PDM).

O n.º 1 do artigo 65.º refere que “*Os Espaços de Atividades Económicas incluem as áreas específicas de ocupação industrial, de armazenagem e serviços legalmente existentes, sem prejuízo da possibilidade de novas instalações industriais ou de outros usos (...)*”. De acordo com o n.º 2 do artigo 65.º, “*Os usos dominantes desta categoria de espaço são a indústria e a armazenagem.*”.

No artigo 66.º é definido o regime de edificabilidade a aplicar nestes espaços:

Regime de edificabilidade

1 — As intervenções urbanísticas devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) O Índice máximo de ocupação do solo é de 60 %;*
- b) A altura máxima da fachada é de 12 metros, não podendo ultrapassar um plano de 45.º, definido a partir de qualquer dos lados do lote ou parcela, excluindo instalações técnicas devidamente justificadas, inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos;*
- c) O Índice de impermeabilização do solo é de 80 %;*

2 — Os afastamentos mínimos da construção aos limites do lote ou parcela devem ter as seguintes características:

- a) O recuo é de 8 metros;*
- b) O afastamento lateral é de 8 metros, exceto as situações de unidades geminadas ou em banda;*
- c) O afastamento posterior é de 8 metros;*

d) Delimitação, no interior das áreas industriais, de uma faixa “non aedificandi” de 20 m de proteção e enquadramento, devendo esta ser objeto de tratamento paisagístico adequado, mantendo de preferência a vegetação natural e tendo densidade e altura que minimize o impacto visual nas áreas envolventes.

3 — A área destinada a habitação para os encarregados e pessoal afeto à vigilância, dentro da mesma parcela e com acesso único, não poderá ser superior ao menor dos seguintes valores:

a) 10% da área total de construção do edifício;

b) 140m².

4 — No caso de indústrias ou outros usos legalmente existentes, bem como em caso de outras atividades em funcionamento são permitidas obras de construção, reconstrução com preservação de fachadas, alteração e ampliação, desde que sejam garantidos os seguintes requisitos, cumulativamente com o disposto no número anterior deste artigo:

a) Assegurar a salvaguarda das questões ambientais e minimizar situações de incompatibilidade com eventuais áreas urbanizadas ou urbanizáveis contíguas;

b) A legalização de edifícios com usos previstos para este espaço deverá cumprir as seguintes regras:

i) Índice de ocupação do solo não deve ser superior a 90 %;

ii) Altura da fachada admitida é de 12 metros, excluindo instalações técnicas devidamente justificadas.

Planta de Zonamento Acústico

O Projeto não se situa em “Zonas Sensíveis” ou “Zonas Mistras”, nem em “Zonas de Conflito”.

Condicionantes

Reserva Ecológica Nacional (REN)

De acordo com a carta da REN de Nelas (Portaria n.º 273/2015 - DR 175, I-S, 2015.09.08 – Delimitação), verifica-se que o Projeto não interfere com solos integrados na REN.

Reserva Agrícola Nacional (RAN)

A área do projeto não abrange RAN.

Áreas florestais percorridas por incêndios (2001 e 2011)

A área do Projeto não abrange áreas percorridas por incêndios.

Risco de incêndio

A área do Projeto abrange, quase na sua totalidade, áreas sem classificação de risco de incêndio. No entanto, nos limites da área do Projeto são abrangidas, de forma residual e fora da área de intervenção, áreas com risco de incêndio “Muito baixo”, “Médio” e “Muito alto”.

Outras Condicionantes

O Projeto não abrange outras condicionantes.

Face ao analisado, e inserindo-se o Projeto em *Espaços de Atividades Económicas*, verifica-se que o mesmo é compatível, em termos de uso, com o PDM de Nelas.

Relativamente ao regime de edificabilidade previsto no n.º 1 do artigo 66.º do regulamento do PDM, verifica-se que, com a implementação do Projeto, a unidade industrial ficará com um índice de ocupação do solo de 30% (área coberta de 73 850 m²/área total de 243 440 m²) e um índice de impermeabilização de 58% (142 036 m²/243 440 m²), cumprindo com o estabelecido nas alíneas a) e c) do referido n.º 1. Em relação à alínea b), apenas as instalações cobertas do equipamento mecânico para tratamento da fibra de madeira, pelas suas exigências funcionais e técnicas,

apresentam uma altura superior a 12 m, considerando-se cumprido o referido nesta alínea. Quanto aos afastamentos previstos no n.º 2, consideram-se cumpridos.

Salienta-se ainda o mencionado na alínea a) do n.º 4 do artigo 66.º, respeitante à salvaguarda das questões ambientais, devendo ser tida em especial atenção a avaliação dos descritores “*Ambiente Sonoro*”, “*Qualidade do Ar*” e os “*Recursos Hídricos*”.

Ainda relativamente ao regime de edificabilidade constante no regulamento do PDM, considera-se que a verificação do seu cumprimento é matéria da competência da câmara municipal, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

2.3.2. Recursos Hídricos

Abastecimento e Saneamento

A água consumida na instalação é proveniente da rede pública de abastecimento da zona industrial, sendo utilizada para consumo humano e industrial. Parte da água consumida no processo industrial resulta também da reutilização das águas residuais tratadas na instalação.

Com a implementação do Projeto encontra-se previsto o aumento do consumo de água, quer a nível doméstico quer a nível industrial, sendo, para a capacidade produtiva instalada, estimado um consumo total anual de água de 280 420 m³. O consumo de água com origem na rede pública encontra-se estimado em 238 m³/dia, sendo o restante consumo resultante da reutilização das águas residuais tratadas na unidade. Os consumos de água nas diferentes proveniências encontram-se dependentes da quantidade de precipitação anual, sendo por conseguinte variáveis ao longo do tempo.

A água proveniente da rede pública é armazenada em dois depósitos com uma capacidade de 2 500 m³. Parte dessa água é submetida a tratamento, tendo em vista a sua desmineralização, por forma a adquirir as características necessárias à utilização nas várias etapas do processo, nomeadamente na produção de vapor (caldeiras).

A água para uso industrial é utilizada para os seguintes fins:

- Produção de água desmineralizada, utilizada para alimentação das caldeiras para produção de vapor.
- Processo de encolagem MDF e Superpan/Aglomerado.
- Lavagem da estilha.
- Aspersão da rolaria.
- Lavagem das caldeiras.
- Lavagem das resinas de permuta iónica utilizadas no processo de desmineralização.
- Compensação do nível do tanque da rede de água de incêndios.
- Lavagem de pavimentos.

A empresa dispõe de Título de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) (L008793.2017.RH4A) para, em situações excepcionais, captar água superficial no Rio Dão, contemplando um caudal máximo anual de 90 000 m³. De acordo com o Aditamento ao EIA, a referida captação só é utilizada em situações de seca ou de falta de capacidade de resposta da rede pública de abastecimento de água e da *lagoa de águas limpas*, não se encontrando previsto com a implementação do Projeto a necessidade de captar volumes superiores aos já previstos.

Na unidade industrial são produzidos efluentes de origem doméstica (balneários e refeitório) e de origem industrial, sendo as águas residuais conduzidas através de redes de drenagem separativas

para os diferentes sistemas de tratamento já existentes e destes para uma *lagoa de águas limpas*, com 27 000 m³ de capacidade e impermeabilizada com tela, tendo em vista a sua reutilização no processo produtivo e nas lavagens de pavimentos e equipamentos.

Os efluentes domésticos são conduzidos para uma ETAR compacta (lamas ativadas), precedida de uma fossa séptica, ambas já existentes e em funcionamento, sendo o efluente tratado encaminhado para a *lagoa de águas limpas*. Contudo, atendendo à vida útil da ETAR compacta existente, encontra-se prevista a substituição da mesma por uma nova ETAR compacta, com capacidade para servir 400 trabalhadores, situação que se encontra em fase de avaliação das propostas do fornecimento do referido equipamento.

As águas resultantes do sistema de arrefecimento dos equipamentos e do sistema de tratamento de gases da prensa funcionarão em circuito fechado nos próprios sistemas.

A água utilizada para a lavagem da estilha e subsequente etapa de cozimento e desfibrção associada à linha de produção de MDF é encaminhada, por gravidade, para um tanque de decantação em betão, com 900 m³ de capacidade, sendo previamente sujeita à passagem num crivo vibratório. Posteriormente é reencaminhada para o tanque de lavagem de estilha, tendo em vista a sua reutilização no mesmo processo, funcionando o sistema em circuito fechado. As lammas acumuladas no fundo do tanque são periodicamente removidas e utilizadas como combustível na caldeira de biomassa.

As águas pluviais contaminadas geradas na área do parque de madeiras e as oriundas das lavagens e purgas dos equipamentos são encaminhadas para a balsa de águas de escorrência, onde sofrem uma primeira decantação e filtração, sendo posteriormente conduzidas ao sistema de tratamento de águas pluviais contaminadas, onde são submetidas à passagem num tambor rotativo, seguido de um tamizador e de um separador de hidrocarbonetos (sistema já implementado e em fase de afinação) e deste para a *lagoa de águas limpas*, tendo em vista a sua reutilização no processo produtivo. Previamente à reutilização da água no processo produtivo, a mesma é submetida à passagem num filtro de areias.

As águas pluviais não contaminadas são diretamente encaminhadas para a *lagoa de águas limpas*. A referida lagoa tem sido também objeto de utilização por parte da Proteção Civil como ponto de água a utilizar no combate a incêndios.

No âmbito da implementação do Projeto não está previsto o aumento das emissões de águas residuais industriais, dado que na linha de produção de Superpan, a lavagem da estilha será efetuada a seco e nos restantes equipamentos a instalar a água funcionará em circuito fechado nos próprios sistemas.

Pese embora não se encontrem previstas descargas de águas residuais tratadas no domínio hídrico, dado que os sistemas de tratamento implementados funcionam em circuito fechado, conforme atrás descrito, o proponente submeteu via Plataforma SILIAMB um pedido de emissão de TURH para, se necessário, em situações de pluviosidade anómala, proceder à descarga de águas armazenadas na lagoa de águas limpas numa cabeceira de linha de água existente nas imediações, cujo pedido se encontra em tramitação.

Caracterização da Situação de Referência

Recursos Hídricos Subterrâneos

No que respeita aos recursos hídricos subterrâneos a área de estudo insere-se sobre a massa de água “Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Mondego”, numa área onde, do ponto de vista geológico, dominam os granitos. A área de recarga do sistema aquífero corresponde à totalidade da área da massa de água subterrânea, ocorrendo por infiltração direta da precipitação nas zonas fraturadas, ou através do processo de infiltração diferida através das aluviões existentes nas

proximidades das linhas de água, apresentando uma vulnerabilidade à poluição intermédia.

Em termos hidrogeológicos, o aquífero apresenta, na generalidade, uma escassa aptidão hidrogeológica, sendo pobre em recursos hídricos subterrâneos. Contudo, de acordo com o PGBH do Vouga, Mondego e Lis (2016-2021) as disponibilidades hídricas do sistema aquífero são muito superiores ao valor das extrações, encontrando-se a massa de água subterrânea classificada em “Bom” estado. Os principais usos associados à mesma prendem-se com o abastecimento de água para consumo humano e com o consumo privado (rega de solos agrícolas e o uso industrial e pecuário).

Na área envolvente mais próxima ao Projeto foram inventariadas algumas captações particulares, não se registando a existência de captações de água para abastecimento público.

Recursos Hídricos Superficiais

Ao nível dos recursos hídricos superficiais, a área de estudo localiza-se na Bacia Hidrográfica do rio Mondego, na sub-bacia do rio de Castelo. As ações previstas no Projeto não interferem diretamente com qualquer linha de água, sendo que a área do Projeto drena para uma linha de água de 1.^a ordem, afluente do rio Videira, pertencente à bacia hidrográfica do rio de Castelo, situada a Este da unidade industrial.

A rede hidrográfica na envolvente do Projeto é pouco densa, formada por trechos de linhas de água temporários, que não apresentam caudal permanente.

De acordo com o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (2016-2021), o estado da massa de água superficial designada “rio de Castelo”, encontra-se classificado como “bom”.

A área de intervenção insere-se na área de influência da zona sensível da albufeira da Aguieira.

Avaliação de Impactes

Recursos hídricos superficiais e subterrâneos

Durante a fase de construção e de exploração, os principais impactes do Projeto encontram-se associados à eventual alteração da qualidade da água decorrente de derrames acidentais, quer de águas residuais quer de óleos e combustíveis associados à movimentação de maquinaria e da desativação da linha de rechapado para a instalação dos novos equipamentos.

Atendendo a que as ações previstas ocorrem dentro do perímetro industrial, em áreas já impermeabilizadas e dotadas de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais, com funcionamento em circuito fechado, não são esperados impactes negativos significativos ao nível da qualidade da água superficial e subterrânea.

Durante a fase de exploração, a lavagem da estilha produzida para a linha de Superpan ocorrerá por via seca, pelo que não serão produzidas águas residuais. As águas resultantes das purgas das caldeiras são conduzidas aos sistemas já existentes.

Relativamente ao aumento do consumo de água o mesmo será assegurado a partir da rede pública e da lagoa de águas limpas, não se encontrando previsto com a implementação do Projeto a necessidade de recorrer à captação suplementar de água superficial no rio Dão nem de captar volumes superiores aos já previstos no TURH (L008793.2017.RH4A).

Neste sentido, ao nível dos recursos hídricos, face às características do Projeto e se adotadas as medidas de minimização previstas, não são esperados impactes negativos significativos acrescidos face aos já existentes.

Medidas de Minimização

O EIA prevê a implementação de um conjunto de medidas de minimização dos impactes ambientais, com as quais se concorda, devendo ainda ser cumpridas as seguintes:

- Promover o uso eficiente da água, adotando medidas que permitam a redução do consumo de água no estabelecimento industrial.
- Sempre que ocorra um derrame de produtos químicos no solo deve proceder-se à recolha do solo contaminado e ao seu encaminhamento para destino final adequado.
- Implementar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) dispostas nos Documentos de Referência (BREF) para o sector de transformação de madeiras e aplicáveis à instalação.
- O armazenamento, tanto de produtos químicos como dos resíduos líquidos perigosos, deve ser efetuado sobre bacia de retenção devidamente dimensionada para o efeito, em locais previamente definidos e impermeabilizados, para que em caso de derrames os mesmos sejam devidamente contidos e encaminhados para destino final adequado.
- Garantir a estanquicidade das diferentes redes de drenagem e órgãos de tratamento e retenção de águas, bem como uma exploração e manutenção cuidada dos mesmos, por forma a salvaguardar os recursos hídricos.

Monitorização

O EIA não considerou necessária a apresentação de um plano de monitorização para os recursos hídricos, na medida em que o mesmo considera que o impacto decorrente do funcionamento do estabelecimento industrial embora seja negativo é de baixa significância, com o que se concorda.

Contudo, atendendo a que, em situações de pluviosidade excepcional, poderá vir a ocorrer descarga de águas armazenadas na lagoa de águas limpas, conforme já verificado, considera-se necessário monitorizar a qualidade da água da referida lagoa.

Qualidade da água armazenada na lagoa de águas limpas

Local de amostragem: lagoa de águas limpas, nas proximidades do ponto de eventual descarga para a domínio hídrico;

Parâmetros a monitorizar: pH, Temperatura, CBO5, CQO, SST, óleos minerais, Fenóis e TPH (hidrocarbonetos C10 a C40)

Frequência de amostragem: semestral, devendo a primeira colheita abranger a época das primeiras chuvas.

Avaliação dos resultados: a avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base na legislação abaixo indicada, ou noutra que entretanto lhe suceda:

Para os parâmetros pH, Temperatura, CBO5, CQO, SST, óleos minerais e Fenóis: Anexo XVIII do D.L. n.º 236/98, de 1 de agosto.

Para o parâmetro TPH (hidrocarbonetos totais derivados do petróleo de C10 a C40): D.L. n.º 218/15, de 7 de outubro.

Especificações técnicas e métodos de análise: devem obedecer ao disposto no D.L. n.º 83/2011, de 20 de junho, que revoga o Anexo III do D.L. n.º 236/98, de 1 de agosto.

Periodicidade do relatório de monitorização: deverá ser elaborado com uma periodicidade anual, devendo a sua estrutura e conteúdo obedecer às normas técnicas constantes no Anexo V da Portaria n.º 395/15, de 4 de novembro. Deverá ser entregue à Autoridade de AIA o mais tardar até ao final do mês de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que diz respeito. Devem ser

indicadas as coordenadas do local de amostragem onde se efetuam as colheitas das amostras. Face ao histórico dos resultados a obter, o programa de monitorização poderá ser objeto de revisão.

Neste sentido e atendendo ao facto do Projeto se situar numa área industrial, considera-se que apesar do Projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos esperam-se pouco significativos e passíveis de serem minimizados, pelo que se emite parecer favorável ao projeto condicionado:

- a) À reparação imediata da(s) fissura(s) existente(s) no tanque de betão onde é efetuada a receção das águas residuais oriundas da lavagem da estilha, bem como de outras eventualmente existentes nos órgãos de retenção.
- b) Ao cumprimento das medidas de minimização previstas e às agora previstas.
- c) À monitorização da qualidade da água armazenada na lagoa de águas limpas, conforme descrito.

2.3.3. Qualidade do Ar/Emissões Gasosas

No que diz respeito à caracterização da situação de referência relativa ao descritor qualidade do ar, a análise apresentada no EIA recaiu essencialmente na simulação da dispersão dos poluentes na região, nomeadamente para os poluentes dióxido de azoto (NO₂), partículas (PM₁₀) e dióxido de enxofre (SO₂), considerando o efeito cumulativo das emissões provenientes: do tráfego rodoviário das principais vias inseridas no domínio em estudo; das emissões gasosas das fontes fixas da Luso Finsa, S.A., para o ano de 2015 e 2016, nas condições atuais de operação e da circulação do tráfego das máquinas não rodoviárias dentro das instalações da unidade industrial.

Na simulação foi considerada a qualidade do ar da região (média de cinco anos), afeta à estação fixa de Fornelo do Monte, estação que integra a Zona Centro Interior, onde se localiza o Projeto tendo o modelo sido corrido nas condições normais de dispersão e considerando um fator de emissão mais conservativo.

Dos resultados das simulações verifica-se que o poluente NO₂ apresenta concentrações superiores ao valor limite, com e sem aplicação do fator de emissão referido, junto das vias rodoviárias principais e no interior das instalações da Luso Finsa, S.A.

Para o poluente PM₁₀ as concentrações estimadas para a situação atual revelam ultrapassagens aos valores limite, com e sem aplicação do fator de emissão conservativo, cujos valores são gerados maioritariamente pela laboração da unidade industrial, ao nível das fontes pontuais (emissões fixas) e do funcionamento das máquinas não rodoviárias (emissões difusas). As excedências registadas atingem a zona interior da Luso Finsa, S.A. e a área limítrofe do estabelecimento.

As simulações efetuadas para o poluente SO₂ revelam concentrações inferiores aos valores limite respetivos.

Face às alterações a ocorrer são esperados impactes negativos na fase de construção das novas infraestruturas, associados principalmente à emissão de partículas (poeiras), decorrentes da circulação de veículos pesados e máquinas, os quais são temporários e reversíveis e ainda que significativos podem ser minimizados com a adoção das medidas de mitigação previstas.

Na fase de exploração, considerando as alterações previstas no projeto de ampliação da unidade, para a avaliação dos impactes esperados, foi aplicado o modelo de dispersão dos poluentes atmosféricos para a situação futura, considerando dois cenários: cenário 2 - as alturas atuais das fontes fixas e cenário 3 - as alturas regulamentares das chaminés, estimando as emissões ainda para duas situações diferentes, uma considerando apenas as fontes fixas e outra analisando o efeito cumulativo (fontes fixas, circulação de máquinas não rodoviárias e tráfego rodoviário das vias circundantes).

E da análise dos resultados das simulações efetuadas verifica-se que não há diferenças significativas a registar com a variação das alturas das chaminés (para os dois cenários), considerando o efeito cumulativo. São estimadas excedências aos VLE para os poluentes NO₂ e PM₁₀.

No que se refere às simulações considerando apenas o contributo das fontes fixas, verifica-se que existem variações com alguma significância considerando os dois cenários relativos às alturas das chaminés, no entanto, não são estimadas concentrações de NO₂, PM₁₀ e SO₂ que ultrapassem os VLE legais definidos para cada poluente.

Comparando as estimativas das emissões determinadas para as fontes pontuais, quer na situação atual quer na futura, verifica-se, com a entrada em funcionamento das novas fontes fixas e das alterações previstas para as fontes já existentes na Luso Finsa, S.A., um acréscimo de 39,3%, 8,8% e 141,1%, para os poluentes NO₂, PM₁₀ e SO₂, respetivamente. Verifica-se que a variação entre a situação futura e a situação atual é menor para o poluente PM₁₀ devido essencialmente à implementação das Melhores Tecnologias Disponíveis (MTD), não promovendo um agravamento significativo dos valores determinados. No entanto, apesar de se verificar um aumento dos níveis de emissões dos poluentes em estudo, uma vez que na situação futura estão previstas ações de alteamento das fontes emissoras, observa-se apenas um ligeiro acréscimo local das concentrações estimadas em ar ambiente de NO₂ e SO₂ e uma diminuição significativa das concentrações estimadas em ar ambiente de PM₁₀.

Da análise comparativa das estimativas da Qualidade do Ar, da área envolvente da unidade industrial, na situação atual com a futura (após implementação das alterações propostas), verifica-se para o poluente NO₂ um ligeiro aumento dos níveis de concentração máximos, continuando a registar-se ultrapassagens aos valores limite, com e sem aplicação do fator de emissão referido, junto das vias rodoviárias principais e no interior das instalações da Luso Finsa, S.A.

Para o poluente PM₁₀, face aos resultados obtidos para a situação atual, verifica-se uma diminuição dos valores máximos estimados (diários e anuais), em 58% e 16%, respetivamente, e uma diminuição da área em excedência, que agora se limita à zona interior da Luso Finsa, S.A. para a qual continua a registar-se ultrapassagens ao valor limite diário. O funcionamento das máquinas não rodoviárias nas instalações da unidade é o principal contributo nas emissões de PM₁₀.

No que diz respeito às emissões do poluente SO₂, mantem-se nas duas situações a ordem de grandeza das suas emissões, não havendo a registar incumprimento da legislação vigente.

Em conclusão, os impactes negativos em termos da qualidade do ar/emissões gasosas, resultantes da laboração da unidade Luso Finsa, S.A. e do aumento da sua capacidade de produção, são significativos, no entanto estes são minimizados desde que sejam implementadas as MTD, e desde que sejam realizadas as alterações estruturais previstas, no que se refere ao alteamento das chaminés, de modo a garantir a melhoria das condições de dispersão, e a substituição sempre que possível, das máquinas não rodoviárias, de diesel para elétricas.

De salientar que as emissões difusas associadas à soldadura deverão ser confinadas, captadas e dispor de canalização para o exterior, nos termos do artigo 9.º do D.L. n.º 39/2018, de 11 de junho, tendo de ser dotadas de chaminé(s) nos termos dos artigos 26.º e 27.º do diploma.

Terá de ser apresentado, em sede de licenciamento, novo estudo de dimensionamento de todas as chaminés (as existentes e as a construir), uma vez que as alturas das chaminés propostas não foram ainda aprovadas. O mencionado estudo, deverá ser elaborado na forma de cálculo justificativo, de acordo com as disposições legais do D.L. n.º 39/2018, de 11 de junho e da Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho. O mesmo terá de ser acompanhado de planta à escala

adequada na qual estejam representados, identificados e cotados todos os obstáculos, num raio de 300 m de cada chaminé. No que se refere ao cálculo das alturas H_p , o mesmo terá de ser efetuado com base nos caudais mássicos máximos passíveis de emissão, ou seja, os caudais de poluentes correspondentes a concentrações iguais às dos Valores Limite de Emissão (para as fontes de emissão sem BREF) e iguais às dos Valor de Emissão Associado às Melhores Técnicas Disponíveis (para fontes de emissão com BREF) aplicáveis e à capacidade de funcionamento nominal. Na determinação da altura H_c terão de ser identificados todos os obstáculos na vizinhança e identificados quais os obstáculos próximos. Na determinação da altura “ H_p ” corrigida deverá ser verificada a dependência das fontes, duas a duas.

2.3.4. Ambiente Sonoro

Da análise documental, verifica-se que:

- A avaliação de ruído se divide em duas fases. A primeira caracterizou a situação de referência e a outra a fase de exploração baseada numa simulação computacional para a previsão de impactes, em função das alterações expectáveis correspondentes à ampliação das atividades em causa.
- Os ensaios foram realizados pelo laboratório “ENVY ENERGY – ambiente e energia” e tiveram lugar no dia 2 de janeiro, 22 e 23 de fevereiro e 10 e 11 de agosto de 2016.
- A empresa labora em regime contínuo, 24h por dia.
- Para determinar os limites de exposição e avaliar o critério de incomodidade, foram selecionados 3 pontos, próximo de recetores sensíveis, devidamente identificados numa imagem de satélite georreferenciável.

Foram efetuadas medições nos três períodos de referência, diurno, entardecer e noturno, calculando-se o nível sonoro contínuo equivalente ponderado A, L_{Aeq} , do ruído ambiente, determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade em avaliação (com a laboração normal da empresa) e o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, L_{Aeq} , com a empresa parada, que corresponderá ao ruído residual.

Os equipamentos utilizados foram: Sonómetro “Brüel & Kjær” mod 2260; Microfone “Brüel & Kjær” mod 4189; Calibrador “Brüel & Kjær” mod 4231; Termohigrómetro “TSI Velocical 9545/9545sm” e o Anemómetro “DELTA OHM AP 3203”.

Não foram apresentados os certificados de calibração dos equipamentos utilizados.

Índices de Ruído Ambiental para a situação de referência

Limites de exposição

Tabela 1

Ponto de Medição	**Diurno		**Entardecer		Noturno		* L_{den} dB(A) ≤65	* L_n dB(A) ≤55
	L_d dB(A) ra	L_d dB(A) rr	L_c dB(A) ra	L_c dB(A) rr	L_n dB(A) ra	L_n dB(A) rr		
A	50	51.1	49.1	40.7	47.9	42.1	55	48
B	45.9	45.3	44.7	41	40.1	38.7	48	40
C	50.4	49.2	49.4	36.1	48.0	35.7	55	48

ra – ruído ambiente
rr – ruído residual
* Zonas mista
** afetado do Cmet

Critério de Incomodidade

Tabela 2

Ponto de Medição	Diurno			Entardecer			Noturno		
	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) rr	Δ ra- rr ≤ 5	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) rr	Δ ra-rr ≤ 4	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) rr	Δ ra- rr ≤ 3
A	51.1	*51.1	-	49.7	40.7	9	47.9	42.1	6
B	47.1	45.3	2	45.3	41.0	4	40.1	38.7	2
C	51.6	49.2	2	50.0	36.1	14	48.0	35.7	13

*Valor incorreto. Tabela 9 do relatório.

Índices de Ruído Ambiental para a fase de exploração

Limites de exposição

Ponto de Medição	**Diurno		**Entardecer		Noturno		*L _{den} dB(A) ≤ 65	*L _n dB(A) ≤ 55
	L _d dB(A) ra	L _d dB(A) rr	L _e dB(A) ra	L _e dB(A) rr	L _n dB(A) ra	L _n dB(A) rr		
A	51.9	47.5	50.1	40.7	48.2	42.1	55	48
B	47.6	45.3	46.2	41	40.5	38.7	49	40
C	52.4	49.2	52.0	36.1	50.0	35.7	49	50

ra – ruído ambiente

rr – ruído residual

* Zonas mista

Critério de incomodidade

Ponto de Medição	Diurno			Entardecer			Noturno		
	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) rr	Δ ra- rr ≤ 5	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) rr	Δ ra-rr ≤ 4	LAeq dB(A) ra	LAeq dB(A) rr	Δ ra- rr ≤ 3
A	51.9	47.5	4	50.1	40.7	9	48.2	42.1	6
B	47.6	45.3	2	46.2	41.0	5	40.5	38.7	*2
C	52.4	49.2	3	52.0	36.1	16	50.0	35.7	14

* Não aplicável – n.º 5 do art.º 13 do RGR

Face aos resultados obtidos verifica-se que o nível sonoro produzido não cumpre o critério de incomodidade, violando o estabelecido pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 março e alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 1 de agosto, quer na situação de referência quer na fase de exploração.

Perante este cenário são propostas diversas medidas de minimização/mitigação, com as quais se concorda, para ultrapassar a situação que a ampliação potencia, em termos de agravamento. Apesar de identificados os pontos para intervenção e discriminada a intervenção, não são quantificados os ganhos em termos de redução dos níveis sonoros emitidos.

Considerando a inexistência dum histórico que conteste as emissões sonoras do estabelecimento industrial, a perspetiva de entrada em funcionamento do Projeto no último trimestre deste ano e a eventual contraprodução na aplicação imediata de medidas de minimização que poderão conflitar com as alterações decorrentes do aumento de capacidade agora em apreciação, deverá ser apresentado no decorrer do 1.º trimestre do próximo ano (2019), um relatório de avaliação acústica.

O plano de monitorização e as medidas a tomar no que concerne ao cumprimento do RGR, serão adotadas em função dos resultados do referido relatório.

3.3.5. Socioeconomia

Aspetos gerais

O Projeto representa um investimento de 31.917.000,00 Euros, gerando 60 novos postos de trabalho, parte substancial dos quais terá formação superior.

O tráfego gerado pela unidade estima-se em 39 veículos ligeiros e 170 veículos pesados por dia, mas corresponde ao que já é gerado nas condições atuais de laboração.

Aspetos específicos da socioeconomia

Situação de referência

No que diz respeito à caracterização da situação de referência, e concentrando a atenção no descritor “socioeconomia” (páginas 200 a 209 do Relatório Síntese – RS), designado por “Fatores socioeconómicos”, dir-se-á que o conteúdo se revela genericamente adequado. São abordados os seguintes aspetos: demografia e povoamento, ensino (que poderia ser designado por “qualificação da população”), atividades económicas (incluindo emprego e população ativa), referência empresarial (que dá breve nota da presença das maiores empresas do concelho num contexto distrital), infraestruturas e rede viária.

No RS parecia faltar uma referência ao desemprego local, tendo-se sugerido que fossem utilizados dados do Instituto de Emprego e Formação Profissional atuais e pertinentes (porque se referem a escalas mais localizadas), tendo em vista perceber qual a bacia de emprego mobilizada e a mobilizar para a unidade industrial. Em aditamento, estes dados foram apresentados e analisados, com o enquadramento adequado relativamente à disponibilidade do tipo de mão-de-obra a mobilizar para o projeto.

Quanto ao aproveitamento hidroelétrico de Girabolhos (referido nas páginas 207 e 208), é de notar que o contrato de concessão respetivo cessou em 18 de abril de 2016, data em que foi extinta a licença de produção, pelo que não fará sentido essa referência. Em aditamento, o promotor concordou com esta posição.

Na página 208 do RS, é referida a linha férrea da Beira Alta, mas nada é dito sobre o aproveitamento que a unidade industrial faz ou pode fazer desta infraestrutura. Do mesmo modo, seria interessante conhecer, para o modo rodoviário, as formas de acesso a Espanha, à Europa e aos portos marítimos. Sugeriu-se que se dissesse, em termos gerais, como é que a unidade é servida no que se refere ao abastecimento de matérias primas e ao escoamento dos produtos acabados. Em aditamento, foram explicadas as razões de não se recorrer ao modo ferroviário de transporte, mas foi esclarecido que essa possibilidade futura está a ser ponderada. Por outro lado, foram explicitados os itinerários rodoviários mais utilizados.

Faltava, no RS, alguma referência a planos de desenvolvimento estratégico (designadamente a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região de Viseu Dão Lafões, consultável a partir de <http://cimvdl.pt/index.php/estrategia-2020>). Em aditamento, foram apresentadas a estratégia regional e sub-regional e demonstrada a compatibilidade do projeto com ambas.

Identificação e análise de impactes socioeconómicos

A análise de impactes socioeconómicos é sumária. Lamenta-se que haja um desenvolvimento diminuto dos impactes referentes à “socioeconomia” (páginas 258 e 259), que são abordados para as fases de construção, de exploração e de desativação, nos domínios dos efeitos na base económica local e regional, da contribuição do projeto para a geração de emprego e dos incómodos para a população local.

Os impactes são descritos numa forma, que, em síntese, se pode apresentar na tabela seguinte (combinando elementos do estudo e do aditamento e de interpretação):

Fase	Impacte	Classificação
Construção	Geração de emprego	Positivo, certo, direto, temporário, reversível, de magnitude reduzida e pouco significativo
	Dinamização da estrutura socioeconómica local (aquisição de bens e serviços locais e efeito multiplicador do investimento)	Positivo, de magnitude moderada, direto/indireto, certo, regional, temporário e de média significância
	Perturbação de atividades desportivas no campo de futebol e nas acessibilidades locais	Negativo, direto, de magnitude moderada, certo, permanente, irreversível, local e de baixa significância
	Limpeza, desarborização e movimentação de terras	Negativo, indireto, de magnitude reduzida, certo, permanente, irreversível, local e de baixa significância
	Geração de emissões de ruídos e poeiras e de tráfego pesado	Negativo, direto e indireto, certo, temporário, reversível, significativo e cumulativo
Exploração	Consequências de geração de emprego (30 postos de trabalho diretos e cerca de 30 indiretos) e influência sobre atividades económicas da envolvente	Positivo, direto e indireto, de magnitude elevada, certo, permanente, irreversível, regional e medianamente significativo
	Fixação da população e melhoria das suas condições de vida	
	Poluição com reflexos na qualidade de vida (ar, ambiente sonoro e tráfego)	Negativo, de baixa significância

Os impactes socioeconómicos cumulativos não são tratados, sendo certo que a unidade se insere num Parque Industrial. Admite-se a dificuldade de tratamento do assunto (embora a última frase da parte geral do capítulo 6, na página 210 do RS, não esgote as hipóteses de tratamento do tema em sede de AIA). Contudo, é óbvio que os impactes socioeconómicos positivos se adicionam aos impactes positivos de outras instalações industriais existentes na envolvente. Ora, seria relevante, no mínimo, uma descrição sintética das principais unidades na envolvente (tarefa que certamente poderia ter sido realizada com o apoio da Câmara Municipal de Nelas). É apresentada em aditamento uma descrição da Zona Industrial 1 de Nelas. É referida a inexistência de previsão de impactes negativos, o que, não se podendo confirmar, se acaba por aceitar, pelos motivos descritos.

Não era apresentada, no RS, uma análise de riscos, para além de breves referências ao risco sísmico, a riscos de poluição e à ausência de risco em relação a espaços florestais, naturais ou agrícolas (páginas 14 e 96), sendo que este último aspeto parece carecer de melhor fundamentação. Seria importante que se avaliasse o risco de incêndio de dentro para fora e de fora para dentro da unidade industrial e que fossem previstas medidas de minimização desse risco. O aditamento esclarece alguns aspetos dos riscos existentes e das medidas para reduzi-los. É proposta uma nova medida de minimização relacionada com a segurança interna da unidade.

Medidas de minimização e planos/programas de monitorização a adotar

Quanto às medidas de mitigação e de compensação de impactes negativos e de potenciação dos impactes positivos para as fases de construção, de exploração aceitam-se na generalidade as preconizadas quanto à “socioeconomia” (páginas 274 e 275 do RS e página 88 do aditamento).

A medida MM.SE.12. refere-se à preferência pela contratação de mão-de-obra e de empresas na envolvente durante a fase de construção. Compreendem-se as ressalvas que dela constam (mas que, naturalmente, não devem aparecer como propostas). Uma medida do mesmo género deveria ser prevista para a fase de exploração, dado que é claramente geradora de impacte mais positivo.

Em volume distinto, é apresentado o Plano Geral de Monitorização, que nada prevê em relação à “socioeconomia”. Não parece justificar-se a eventual previsão de um plano de monitorização dos impactes socioeconómicos positivos na fase de exploração.

O EIA do projeto de aumento de capacidade da unidade industrial da LUSO FINSA – Indústria e Comércio de Madeiras, SA, no concelho de tendo em conta os elementos adicionais, está em condições de merecer parecer favorável, no âmbito socioeconómico.

3. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

No âmbito do procedimento de AIA do Projeto, informa-se que a pronúncia a este nível recai sobre o preconizado no D.L. n.º 127/2013, de 30 de Agosto (Diploma REI), no que se refere à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) proveniente da atividade, e ao estabelecimento de medidas adequadas ao combate da poluição, designadamente, mediante a utilização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), destinadas a evitar, ou quando tal não for possível, a reduzir as emissões dessas atividades para o ar, a água ou o solo, a prevenir e controlar o ruído e a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo, devendo ser adotadas medidas preventivas.

Da análise efetuada aos elementos apresentados em sede de AIA, incluindo os elementos adicionais, verifica-se que foram apresentadas as melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação identificadas no documento de aplicação setorial *Best Available Techniques (BAT) Reference Document for the Production of Wood-based Panels*. Nesse sentido, no âmbito do Regime de Emissões Industriais, e no que diz respeito às MTD (Melhores Técnicas Disponíveis), considera-se que o EIA do Projeto se encontra em condições de merecer decisão favorável.

Mais se refere que, sendo este processo um processo integrado e que será emitida uma decisão conjunta (TUA), as condições de licenciamento ambiental irão contemplar as questões relacionadas com as MTD e outras condições que são avaliadas em sede de licenciamento ambiental.

4. CONSULTA PÚBLICA E PARECERES EXTERNOS

4.1. Consulta Pública

Durante o período de consulta pública foi recebido, a 28 de junho de 2018, no âmbito do regime de avaliação de impacte ambiental, o seguinte comentário proveniente do cidadão Johnny Reis:

“Dada a importância deste projeto, seja pelas questões ambientais, quer pelas questões de exportação e importância disso para a economia do País, seria importante que a equipa que elaborou o EIA, demonstrasse a sua associação às respetivas ordens profissionais que certificam as competências dos técnicos, e dessa forma garantindo que o promotor do projeto cumpre o referido na diretiva de AIA (33) "Os peritos envolvidos na preparação dos relatórios de avaliação do impacto ambiental deverão ser qualificados e competentes. Para efeitos de exame pelas autoridades competentes e com o objetivo de garantir que as informações fornecidas pelo dono da obra são exaustivas e de um elevado nível de qualidade, é exigida uma experiência suficiente no domínio do projeto em causa.".

A exposição recebida foi analisada no âmbito dos regimes jurídicos mencionados e em função do âmbito do projeto a licenciar. Sobre a mesma, refira-se que irá ser publicada uma Portaria relativa aos peritos competentes, mas exclusivamente para os coordenadores da equipa de elaboração do Estudo de Impacte Ambiental (EIA). O objetivo é que a seguir se faça o mesmo para os responsáveis temáticos de cada descritor ambiental dos EIA.

4.2. Pareceres Externos

Os pareceres externos rececionados foram considerados na sua especificidade pela CA na avaliação de impactes ambientais do Projeto.

O LNEG, I.P. conclui *que a caracterização ambiental relativa ao descritor Geologia e Geomorfologia incluindo Sismicidade, Tectónica, Património Geológico e Recursos Minerais, se encontra adequada ao projeto em avaliação, sendo devidamente avaliados os respetivos impactes e consideradas corretas as Medidas de Minimização. É assim, proposta a emissão de parecer favorável do LNEG ao AIA deste projeto.*

A DRCC emite *parecer favorável ao licenciamento do projecto de aumento da capacidade da Luso-Finsa – Indústria e Comércio de madeiras, S.A., sem condicionantes de natureza arqueológica.*

A ANPC refere um conjunto de *eventuais condicionantes e recomendações* a atender pelo Projeto, nomeadamente na fase de construção, tais como a elaboração de um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência; o alertar das entidades envolvidas nas operações de socorro e de proteção civil; o garantir das acessibilidades e estacionamento destinado às referidas entidades; o implementar medidas de segurança para que a manobra de viaturas e o manuseamento de equipamentos não origine focos de incêndio; o garantir da limpeza do material combustível na envolvente para assegurar faixa de segurança contra incêndios e por fim o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios.

O ICNF informa que *nada há a obstar às soluções/propostas apresentadas, pelo que se emite parecer favorável à pretensão.*

A ARSC, I.P. informa que *estes serviços são de parecer favorável. Devendo ainda ser salvaguardado o integral cumprimento de toda a legislação aplicável ao tipo de estabelecimento e atividades a desenvolver.*

5. SÍNTESE E CONCLUSÕES

A LUSO FINSA, S.A. tem como principal atividade a fabricação de painéis de fibra de madeira (MDF), com uma capacidade produtiva instalada de 300 000 m³/ano e como atividades secundárias a fabricação de painéis de partículas de madeira (Superpan e Aglomerado) e a produção de energia, com capacidades instaladas de 511 000 m³/ano e de 94,8 MWt, respetivamente. *Com a implementação do projeto de aumento da capacidade da Luso Finsa a capacidade de produção da Luso Finsa irá sofrer um aumento em relação à produção atual de 300 000 m³/ano ou 511 000 m³/ano (consoante a linha de produção em funcionamento) para 811 000 m³/ano e a capacidade de produção de energia aumentará de 94,8 MWt para 183,7 MWt.* O EIA considera como projeto associado, o de *implementação da ETAR, para tratamento de águas pluviais e de águas de escorrência da fábrica, tal como, Será ainda (...) elaborado o estudo da alteração da altura de algumas chaminés conforme requisitos da LA n.º 86/2008.*

O Projeto encontra-se enquadrado pelo n.º 8 *Indústrias têxtil, dos curtumes, da madeira e do papel*, alínea e) *Fabrico de painéis de fibra e de partículas e de contraplacados*, e abrangido pelos critérios limiares: uma produção final de $\geq 1\ 000\ 000\ \text{m}^2/\text{ano}$ ou $\geq 100\ 000\ \text{m}^3/\text{ano}$ de produto final (Caso Geral) do Anexo II, do referido RJAIA. O EIA enquadra o Projeto na subalínea ii) da alínea b) do n.º 4 do artigo 1.º do RJAIA *O resultado final do projeto existente com a alteração ou ampliação prevista atinja ou ultrapasse o limiar fixado para a tipologia em causa e tal alteração ou ampliação seja, em si mesma, igual ou superior a 20 % da capacidade instalada ou da área de instalação do projeto existente (...).* Em termos do regime de Prevenção e Controlo Integrado da Poluição (PCIP), constante do D.L. n.º 127/2013, de 30 de agosto e da Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, o Projeto enquadra-se no n.º 6.1 *Fabrico em instalações industriais*, alínea c) *Um ou vários dos seguintes painéis à base de madeira: painéis de partículas orientadas, painéis de aglomerado ou painéis de fibras com uma capacidade de produção superior a 600 m³ por dia* e n.º 1 *Indústrias do sector da energia*, mais concretamente no n.º 1.1 *Queima de combustíveis em instalações com uma potência térmica nominal total igual ou superior a 50 MW*, procedimento que decorre em simultâneo com o relativo à AIA. O Projeto encontra-se abrangido pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE), tal como determina o D.L. n.º 38/2013, de 15 de março, sendo que o mesmo representa um *Pedido de título de emissão/atualização de gases com efeito de estufa*.

A área de implantação do Projeto não se encontra incluída em nenhuma área sensível, na definição que lhe é dada pelo RJAIA. Sob o ponto de vista do *Ordenamento do Território*, inserindo-se o Projeto em *Espaços de Atividades Económicas*, verifica-se que o mesmo é compatível, em termos de uso, com o PDM de Nelas, não interferindo com servidões e restrições de utilidade pública em vigor, pelo que se considera a este nível existirem condições para a viabilização do Projeto.

Relativamente ao regime de edificabilidade previsto no n.º 1 do artigo 66.º do regulamento do PDM, verifica-se que, com a implementação do Projeto, a unidade industrial ficará com um índice de ocupação do solo de 30% (área coberta de 73 850 m²/área total de 243 440 m²) e um índice de impermeabilização de 58% (142 036 m²/243 440 m²), cumprindo com o estabelecido nas alíneas a) e c) do referido n.º 1. Em relação à alínea b), apenas as instalações cobertas do equipamento mecânico para tratamento da fibra de madeira, pelas suas exigências funcionais e técnicas, apresentam uma altura superior a 12 m, considerando-se cumprido o referido nesta alínea. Quanto aos afastamentos previstos no n.º 2, consideram-se cumpridos. Salienta-se ainda o mencionado na alínea a) do n.º 4 do artigo 66.º, respeitante à salvaguarda das questões ambientais, devendo ser tida em especial atenção a avaliação dos descritores “*Ambiente Sonoro*”, “*Qualidade do Ar*” e os “*Recursos Hídricos*”. Ainda relativamente ao regime de edificabilidade constante no regulamento do PDM, considera-se que a verificação do seu cumprimento é matéria da competência da câmara municipal, no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE).

Na avaliação de impactes, a CA não considerou a fase de desativação, mesmo que o EIA a tenha considerado como fase do projeto. A CA entendeu não a considerar tendo em conta que a mesma representa um processo algo distanciado no tempo que não permite uma identificação precisa da importância e da magnitude dos seus principais impactes, pelo que o promotor do Projeto deverá dar cumprimento integral à legislação ambiental e de ordenamento do território em vigor aquando da eventual desativação.

A questão dos *Resíduos* não foi abordada especificamente, sem prejuízo da consideração de que a Luso Finsa, S.A. deverá manter o sistema de gestão de resíduos que se encontra implementado, o qual se encontra alicerçado também na sensibilização dos seus colaboradores quanto aos procedimentos a ter com cada tipologia de resíduo. A tipologia de resíduos a produzir pelo Projeto é a mesma. A sua armazenagem temporária ocorrerá no Parque de Resíduos existente, os quais serão geridos por empresas certificadas para o efeito.

Da análise setorial, importa, e em sequência, salientar o seguinte:

- No que respeita aos *Recursos Hídricos*, atendendo ao facto do Projeto se situar numa área industrial e às suas características, considera-se que apesar de induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos esperam-se pouco significativos e passíveis de serem minimizados, pelo que se considera ser de viabilizar o Projeto condicionado à reparação imediata da(s) fissura(s) existente(s) no tanque de betão onde é efetuada a receção das águas residuais oriundas da lavagem da estilha, bem como de outras eventualmente existentes nos órgãos de retenção; ao cumprimento das medidas de minimização constantes no Anexo III deste parecer técnico final e à monitorização da qualidade da água armazenada na lagoa de águas limpas, conforme descrito.

- Relativamente à *Qualidade do Ar/Emissões Gasosas*, em conclusão, os impactes resultantes da laboração da unidade Luso Finsa, S.A. e do aumento da sua capacidade de produção, são significativos, no entanto estes são minimizados desde que sejam implementadas as MTD, e desde que sejam realizadas as alterações estruturais previstas, no que se refere ao alteamento das chaminés, de modo a garantir a melhoria das condições de dispersão e a substituição sempre que possível, das máquinas não rodoviárias, de diesel para elétricas.

De salientar que as emissões difusas associadas à soldadura deverão ser confinadas, captadas e dispor de canalização para o exterior, nos termos do artigo 9.º do D.L. n.º 39/2018, de 11 de junho, tendo de ser dotadas de chaminé(s) nos termos dos artigos 26.º e 27.º do diploma.

Terá de ser apresentado, em sede de licenciamento, novo estudo de dimensionamento de todas as chaminés (as existentes e as a construir), uma vez que as alturas das chaminés propostas não foram ainda aprovadas. O mencionado estudo, deverá ser elaborado na forma de cálculo justificativo, de acordo com as disposições legais do D.L. n.º 39/2018, de 11 de junho e da Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho. O mesmo terá de ser acompanhado de planta à escala adequada na qual estejam representados, identificados e cotados todos os obstáculos, num raio de 300 m de cada chaminé. No que se refere ao cálculo das alturas H_p , o mesmo terá de ser efetuado com base nos caudais mássicos máximos passíveis de emissão, ou seja, os caudais de poluentes correspondentes a concentrações iguais às dos Valores Limite de Emissão (para as fontes de emissão sem BREF) e iguais às dos Valor de Emissão Associado às Melhores Técnicas Disponíveis (para fontes de emissão com BREF) aplicáveis e à capacidade de funcionamento nominal. Na determinação da altura H_c terão de ser identificados todos os obstáculos na vizinhança e identificados quais os obstáculos próximos. Na determinação da altura “ H_p ” corrigida deverá ser verificada a dependência das fontes, duas a duas.

- Sob o ponto de vista do *Ambiente Sonoro* e em face aos resultados obtidos verifica-se que o nível sonoro produzido não cumpre o critério de incomodidade, violando o estabelecido pelo Regulamento Geral do Ruído (RGR), anexo ao D.L. n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela

Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 março e alterado pelo D.L. n.º 278/2007, de 1 de agosto, quer na situação de referência quer na fase de exploração.

Perante este cenário são propostas diversas medidas de minimização/mitigação, com as quais se concorda, para ultrapassar a situação que a ampliação potencia, em termos de agravamento. Apesar de identificados os pontos para intervenção e discriminada a intervenção, não são quantificados os ganhos em termos de redução dos níveis sonoros emitidos.

Considerando a inexistência dum histórico que conteste as emissões sonoras do estabelecimento industrial, a perspetiva de entrada em funcionamento do Projeto no último trimestre deste ano e a eventual contraprodução na aplicação imediata de medidas de minimização que poderão conflitar com as alterações decorrentes do aumento de capacidade agora em apreciação, deverá ser apresentado no decorrer do 1.º trimestre do próximo ano (2019), um relatório de avaliação acústica.

O plano de monitorização e as medidas a tomar no que concerne ao cumprimento do RGR, serão adotadas em função dos resultados do referido relatório.

- No que diz respeito à *Socioeconomia*, destaque para a criação de novos postos de trabalho (60) como impacto positivo de maior significado, num quadro de especialização profissional da mão-de-obra e de capacidade exportadora da Luso Finsa, S.A. Concorda-se com a implementação das medidas constantes no Anexo III deste parecer técnico final, sendo que o Projeto reúne condições socioeconómicas para a sua viabilização
- Sob o ponto de vista do *Licenciamento Ambiental*, verifica-se que da análise efetuada aos elementos apresentados em sede de AIA, incluindo os elementos adicionais, foram apresentadas as melhores técnicas disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação identificadas no documento de aplicação setorial *Best Available Techniques (BAT) Reference Document for the Production of Wood-based Panels*. Nesse sentido, no âmbito do Regime de Emissões Industriais, e no que diz respeito às MTD (Melhores Técnicas Disponíveis), considera-se que o EIA do projeto se encontra em condições de merecer decisão favorável.

Em termos de impactos cumulativos, considera-se que o Projeto fomentará positivamente os que respeitam à esfera socioeconómica, não gerando situações tais ao nível dos outros descritores ambientais que o inviabilizem.

Relativamente à Consulta Pública, a exposição recebida foi analisada no âmbito dos regimes jurídicos mencionados e em função do âmbito do projeto a licenciar. Sobre a mesma, refira-se que irá ser publicada uma Portaria relativa aos peritos competentes, mas exclusivamente para os coordenadores da equipa de elaboração do Estudo de Impacte Ambiental (EIA). O objetivo é que a seguir se faça o mesmo para os responsáveis temáticos de cada descritor ambiental dos EIA.

Os pareceres externos rececionados expressam uma posição favorável ao Projeto, sendo de considerar, pela Luso Finsa, S.A, o conjunto de recomendações da ANPC.

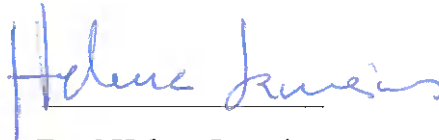
Face ao exposto e num balanço da avaliação de impactos do Projeto, donde se evidencia a sua importância socioeconómica, a CA emite parecer favorável condicionado ao cumprimento de todos os aspetos constantes no Anexo III (**Condicionante; Elemento a apresentar à Autoridade de AIA, para análise; Elemento a entregar em fase de licenciamento; Medidas e Plano de Monitorização**) deste parecer técnico final.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro



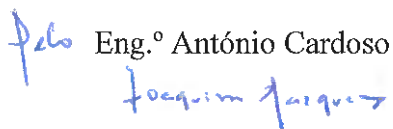
Dr. Joaquim Marques



Eng.^a Helena Lameiras

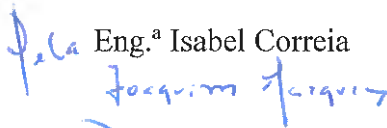


Eng.º Fernando Repolho



Eng.º António Cardoso

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

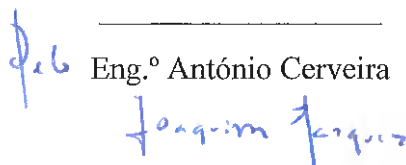


Eng.^a Isabel Correia



Eng.^a Dulce Calado

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.



Eng.º António Cerveira

CCDR do Centro, *setembro de 2018*

ANEXO I
(Procedimento de AIA)



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

Luso Finsa - Indústria e Comércio de Madeiras, SA
Estrada Nacional 234 Km 92.7
Apartado 23; Nelas
3524-952 NELAS
Portugal

S/ referência	Data	N/ referência	Data
		5023125-201804-DLUA	

Assunto: Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio – Licenciamento Único de Ambiente (LUA).
Processo de Licenciamento n.º PL20180125002314 (Processo SIR n.º 174/2018-1), Luso Finsa - Indústria e Comércio de Madeiras, S.A.
Pedido de elementos adicionais.

Exmos. Srs.,

No âmbito do processo de licenciamento suprarreferido, submetido no balcão do empreendedor interoperável com a plataforma SILiAmb, solicita-se a V/ Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais identificados pelas Entidades Licenciadoras no Domínio do Ambiente (ELDA), designadamente, pelo Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental (RJIAA), nos termos previstos no n.º 9 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, pelo regime de prevenção e controlo integrados da poluição nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 37º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto – Regime de Emissões Industriais (REI), e pelo regime de Comércio Europeu de Licenças de Emissão de gases com efeito de estufa (CELE), nos termos do Decreto-Lei n.º 38/2013, de 15 de março.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área “Licenciamento Único” da plataforma SILiAmb, no prazo máximo de 45 dias após a receção do pedido na referida plataforma, e dar conhecimento dos mesmos à Entidade Coordenadora.

Alerta-se para o facto de que, de acordo com o disposto nos artigos 28º e 29º do RJIAA e no artigo 39º do REI, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são divulgados de forma a garantir a informação e a participação do público, exceto



Rua da Margueira, 9/9A – Zambujal
Ap. 7585 – 2610-124 Amadora
Tel: (351)21 472 82 00 Fax: (351)21 471 90 74
email: geral@apambiente.pt – <http://apambiente.pt>



documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com a legislação aplicável, pelo que, caso algum dos elementos compreendidos no presente processo se enquadre nesta situação, deverão V/ Exas. apresentar a respetiva justificação fundamentada, devendo os elementos em causa ser apresentados em documentos adicionais individualizados, devidamente identificados, expurgados da informação confidencial.

Mais se informa que, até à entrega dos elementos adicionais solicitados, os prazos previstos nos regimes legais aplicáveis encontram-se suspensos.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

No âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA)

Relatório Síntese (RS)

1. Projeto

- 1.1 Indicar a data de início da atividade industrial, na sua relação com o referido na página 4 (1988), podendo, se for o caso, distinguir tendo em conta os diferentes tipos de produtos finais;
- 1.2 Apresentar uma estimativa do investimento associado ao Projeto;
- 1.3 Proceder a uma harmonização/sistematização dos valores relativos aos diversos tipos de áreas apresentadas na Tabela 2 (página 16) com as que são enumeradas no documento “Projeto de Licença Administrativa”, nos diversos componentes do projeto em avaliação;
- 1.4 Esclarecer se a área afeta ao Cais de Carga será coberta;
- 1.5 Esclarecer de forma clara, inequívoca e abrangente, a relação entre os valores constantes nas tabelas 3 e 4 (página 16), no que respeita a capacidades licenciadas, instaladas e o momento posterior à implantação do projeto em avaliação e o seu principal objetivo: *a produção em simultâneo de duas importantes linhas de produção, o Superpan e o MDF.*
- 1.6 Apresentar a **Figura 5: Layout Geral da Luso Finsa com a localização dos novos equipamentos a implementar**, num formato legível e que permita a necessária interpretação do processo produtivo e do enquadramento dos novos equipamentos;
- 1.7 Proceder a um ponto de situação relativamente à execução do projeto em avaliação, tendo presente a informação constante da **Tabela 7: Programa temporal da fase de construção do projeto aumento da capacidade da Luso Finsa** (página 31), na sua relação com um eventual ajustamento no cronograma de execução e subsequente entrada em funcionamento;
- 1.8 Apresentar fluxograma do processo com a indicação das entradas de água e produção de efluentes industriais (resíduos líquidos/condensados/purgas) nas diferentes etapas do processo produtivo (consumos/emissões);



- 1.9 É referido (páginas 35 e 89) que a água consumida na instalação é proveniente da rede pública de abastecimento e que o processo produtivo não utiliza águas de captação própria. Dado que em junho de 2017 foi atribuída à Luso Finsa, S.A. a Licença de Utilização dos Recursos Hídricos n.º L008793.2017.RH4A para captar água superficial no Rio Dão, tendo por finalidade o uso industrial em causa, solicita-se esclarecimento sobre a situação;
- 1.10 Rever os dados da *Tabela 13 Consumo estimado de água para a produção de Superpan e MDF* (página 35), face aos consumos unitários de água referidos no texto anterior à tabela;
- 1.11 Quantificar os consumos de água em função das diferentes utilizações previstas;
- 1.12 Quantificar o aumento do consumo de água e a conseqüente produção de águas residuais domésticas e industriais resultante do aumento da capacidade produtiva;
- 1.13 No Ponto 4.10.5 é mencionado que, *No âmbito da implementação do projeto em análise não está previsto o aumento das emissões de águas residuais, uma vez que a lavagem da estilha será efetuada a seco. Atendendo ao conteúdo da Tabela 5 – dados relativos aos consumos e à produção do desfibrador a implementar, e ao facto de se encontrarem previstos mais 60 postos de trabalho direto, a afirmação carece de melhor esclarecimento;*
- 1.14 Apresentar o balanço hídrico da bacia de retenção de águas (quantificação de entradas e saídas de caudal), com a caracterização qualitativa dos caudais afluentes à mesma;
- 1.15 Demonstrar que o sistema de tratamento dos efluentes domésticos existente dispõe de capacidade adequada para receber o acréscimo de caudal espetável;
- 1.16 Esclarecer se a bacia de retenção de águas existente se encontra devidamente impermeabilizada, e demonstrar que a mesma se encontra dimensionada para receber, numa situação de pluviosidade extrema, os caudais afluentes à mesma. Apresentar Planta e Cortes da Bacia devidamente cotados e a escala adequada;
- 1.17 Apresentar as peças desenhadas dos diferentes sistemas de tratamento de águas residuais domésticas, industriais e pluviais, com a descrição das respetivas características e objetivos de tratamento;
- 1.18 Apresentar planta de implantação, a escala adequada, com o traçado das redes de abastecimento de água, de drenagem de água residuais domésticas, de drenagem de águas residuais industriais (com indicação dos circuitos de reutilização) e de drenagem de águas pluviais/escorrências, desde a origem até ao destino final.



2. Caracterização da Situação de Referência, Análise de Impactes e Medidas

2.1. Recursos Hídricos

- 2.1.1.** Classificar o estado das massas de água superficiais e subterrâneas presentes na área do projeto em avaliação, devendo ser consultado o PGRH dos rios Vouga, Mondego e Lis (RH4) (2016-2020) que se encontra disponível em www.apambiente.pt;
- 2.1.2.** Indicar as medidas de minimização implementadas ou a implementar, por forma a conter na área do estabelecimento as águas resultantes do combate a eventuais incêndios, com vista ao seu posterior tratamento ou eliminação, de modo a prevenir a contaminação dos recursos hídricos;
- 2.1.3.** Atendendo a que a avaliação da qualidade da água subterrânea efetuada no EIA para a caracterização da situação de referência pode não ser representativa da qualidade da água subterrânea na área do Projeto, dada a distância a que se encontram as estações de monitorização utilizadas para o efeito, justificar o motivo pelo qual, no âmbito do procedimento em curso, não se encontra prevista a implementação de um Plano de monitorização da qualidade da água subterrânea e superficial na área do Projeto, por forma a avaliar a eficácia das medidas de minimização preconizadas.

2.2. Qualidade do Ar

- 2.2.1.** A estimativa das emissões gasosas atuais deverá ser elaborada com base nos dados das monitorizações realizadas em 2015. Apenas no caso de não haver medições desse ano para determinada fonte deverão ser usados dados de fontes semelhantes. Se para determinadas fontes houver medições apenas de 2016 deverão essas mesmas ser utilizadas. As estimativas de emissões, por poluente, tanto atuais como futuras deverão vir expressas em kg/ano;
- 2.2.2.** Deverá ser esclarecido o funcionamento da fonte FF44, que nalguns documentos consta como fonte fixa e no estudo de dimensionamento de chaminés e capítulo do presente descritor ambiental aparece como funcionando em circuito fechado. O esclarecimento deverá ser acompanhado das especificações técnicas do equipamento bem como do respetivo manual de funcionamento;
- 2.2.3.** Para as fontes FF2 e FF3 deverá ser esclarecido qual o número de chaminés associado, se uma ou se duas;
- 2.2.4.** No caso de se verificar que a fonte FF44 é uma fonte fixa e/ou que as fontes FF2 e FF3 têm duas chaminés, deverá ser apresentado novo estudo de dimensionamento de todas as chaminés;



AGÊNCIA
PORTUGUESA
DO AMBIENTE

- 2.2.5. Deverão ser identificados, de forma clara e completa, os recetores sensíveis;
- 2.2.6. Deverão ser apresentadas as simulações da Qualidade do Ar para a situação atual tendo por base as emissões atmosféricas constantes do ponto 21 e considerando as alturas atuais das chaminés;
- 2.2.7. Deverão ser apresentadas as simulações da Qualidade do Ar para a situação futura considerando as alturas de chaminés atuais, as regulamentares e as propostas (constantes na Tabela 50 – *Dados estruturais das fontes fixas, fatores de emissão e características do escoamento, para a situação futura*).
- 2.2.8. Deverão ser apresentadas as simulações da Qualidade do Ar com e sem o contributo de alteração do combustível das máquinas não rodoviárias.

2.3. Socioeconomia

- 2.3.1. Parece faltar uma referência ao desemprego local, sugerindo-se que sejam utilizados dados do Instituto de Emprego e Formação Profissional atuais e pertinentes (porque se referem a escalas mais localizadas), tendo em vista perceber qual a bacia de emprego mobilizada e a mobilizar para a unidade industrial;
- 2.3.2. Sobre o aproveitamento hidroelétrico de Girabolhos (referido nas páginas 207 e 208), é de notar que o contrato de concessão respetivo cessou em 18 de abril de 2016, data em que foi extinta a licença de produção, pelo que não fará sentido essa referência;
- 2.3.3. Na página 208, é referida a linha férrea da Beira Alta, mas nada é dito sobre o aproveitamento que a unidade industrial faz ou pode fazer desta infraestrutura. Do mesmo modo, seria interessante conhecer, para o modo rodoviário, as formas de acesso a Espanha, à Europa e aos portos marítimos. Sugere-se que se diga, em termos gerais, como é que a unidade é servida no que se refere ao abastecimento de matérias-primas e ao escoamento dos produtos acabados;
- 2.3.4. Falta alguma referência a planos de desenvolvimento estratégico (designadamente a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial da Região de Viseu Dão Lafões, consultável a partir de <http://cimvdl.pt/index.php/estrategia-2020>);
- 2.3.5. A medida MM.SE.12. refere-se à preferência pela contratação de mão-de-obra e de empresas na envolvente durante a fase de construção. Compreendem-se as ressalvas que dela constam (mas que, naturalmente, não devem aparecer como propostas). Uma medida do mesmo género deveria ser prevista para a fase de exploração, claramente geradora de impacte mais positivo;
- 2.3.6. Os impactes socioeconómicos cumulativos não são tratados, sendo certo que a unidade se insere num Parque Industrial. Admite-se a



dificuldade de tratamento do assunto (embora a última frase da parte geral do capítulo 6, na página 210, não esgote as hipóteses de tratamento do tema em sede de AIA). Contudo, é óbvio que os impactes socioeconómicos positivos se adicionam aos impactes positivos de outras instalações industriais existentes na envolvente. Ora, seria relevante, no mínimo, uma descrição sintética das principais unidades na envolvente (tarefa que certamente poderá ser realizada com o apoio da Câmara Municipal de Neias);

2.3.7. Não é apresentada uma análise de riscos, para além de breves referências ao risco sísmico, a riscos de poluição e à ausência de risco em relação a espaços florestais, naturais ou agrícolas (páginas 14 e 96), sendo que este último aspeto parece carecer de melhor fundamentação. Seria importante que se avaliasse o risco de incêndio de dentro para fora e de fora para dentro da unidade industrial e que fossem previstas medidas de minimização desse risco;

2.3.8. Seria importante a apresentação de uma síntese de impactes, que deveria incluir os impactes cumulativos.

Para além dos aspetos anteriormente indicados, o RS deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias, e quando e se aplicável, o presente pedido único de elementos adicionais (que inclui o regime PCIP e o regime CELE).

Resumo Não Técnico (RNT)

3. RNT

O novo RNT deverá respeitar e integrar todas as reformulações também tidas como necessárias para o RS, e quando e se aplicável, o presente pedido único de elementos adicionais (que inclui o regime PCIP e o regime CELE).

No âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

4. Módulo II – Memória Descritiva

Relativamente à memória descritiva apresentada no documento “MM21 Descrição detalhada da instalação”, solicita-se os seguintes esclarecimentos:

4.1. É referido no ponto 1.1.1.1. Produção de fibra para MDF e aglomerado/Superpan, que o primeiro passo para a produção de MDF, aglomerado e Superpan, é a produção de fibras de madeira, sendo os processos comuns aos três produtos:

- Descasque da madeira;
- Estilhagem;
- Crivagem e Limpeza;
- Desfibração;



- Adição de cola;
- Secagem.

Contudo, na produção de aglomerado (tal como descrito no ponto 1.1.1.3. deste documento) é referido que após o descasque, estilha e lavagem segue-se uma limpeza do material seco e armazenamento do mesmo, pelo que se solicita que este ponto seja clarificado no que se refere aos processos comuns aos diversos produtos;

4.2. O ponto 1.1.1.3 – Produção de painéis de aglomerado/Superpan não é claro no que se refere ao processo de produção dos painéis Superpan pelo que se solicita que a memória descritiva apresentada seja complementada com informação que permita perceber o seu processo de fabrico;

4.3. O Fluxograma do Processo Produtivo não reflete todas as fases do processo produtivo dos diferentes painéis produzidos na instalação, nomeadamente:

- Não estão identificadas as fases comuns à produção de todos os produtos;
- Não se encontra identificado o início do processo de fabrico do painel Superpan, sendo apenas apresentado o processo a partir da desfibracção da madeira;

- No 3º aditamento à LA n.º 86/2008, é referido no anexo I – Exploração da atividade industrial, a produção de plastificados. Contudo, a memória descritiva agora apresentada não identifica a produção deste tipo de painéis pelo que se solicita esclarecimentos sobre esta matéria. Em caso afirmativo, a memória descritiva deverá ser complementada com uma descrição do processo de produção de painéis plastificados, devendo estas linhas ser apresentadas em fluxograma;

- A linha de fabrico de painéis de aglomerado/Superpan prevê a produção de painéis de aglomerado, no entanto não se encontra identificada a capacidade nominal de produção deste tipo de painéis.

4.4. O Fluxograma Mássico faz referência à produção de energia a partir de um conjunto de caldeiras (caldeira ITI, caldeira Sugimat I, caldeira Sugimat II, Caldeira Sugimat III e caldeira Kessel (nova caldeira). O Fluxograma do processo produtivo refere uma central de energia térmica que inclui para além destas uma caldeira Vyncke, de 40 MWt). Solicita-se que esta questão seja clarificada, e que sejam identificadas as fases do processo onde é utilizado vapor e quais os equipamentos de combustão associados, o mesmo acontecendo para os equipamentos de combustão associados aos processos de secagem do material.

5. Módulo V- Emissões para o ar

5.1. O quadro Q26 do formulário, onde é efetuada a identificação dos pontos de emissão pontuais, faz referência à fonte pontual FF2 (secador). No documento “V - Caracterização emissões e tratamento”, é feita referência às fontes FF2A e FF2B associadas ao secador de partículas, pelo que se solicita



esclarecimentos sobre o número de fontes pontuais associadas a este equipamento. Caso este equipamento se encontre dotado de 2 chaminés, estas deverão estar refletidas no documento “Estudo de Dimensionamento de Chaminés”;

- 5.2. A Planta Geral de Pontos de Emissão deverá identificar as fontes pontuais que ficarão inativas e/ou que serão desativadas, com indicação das que as substituirão;
- 5.3. Relativamente às emissões difusas, solicita-se a identificação em planta das zonas de emissões difusas, com indicação dos poluentes emitidos.

6. Módulo XII - PCIP

- 6.1. Relativamente ao ponto 1, deverá ser apresentado o Resumo Não Técnico atualizado, que deverá respeitar o definido no artigo 35º do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, ou em alternativa, a integração desses elementos no Resumo Não Técnico apresentado no âmbito do EIA;
- 6.2. Relativamente ao ponto 3, para além do documento de referência setorial, deverá ainda ser apresentada avaliação detalhada das MTD/boas práticas descritas nos documentos de referência transversais aplicáveis à instalação, nomeadamente:
 - BREF ENE - *Reference Document on Best Available Techniques for Energy Efficiency*;
 - REF ROM - *Reference Document Monitoring of emissions from IED - installations*;
 - BREF ICS - *Reference Document to Industrial Cooling Systems*;
 - BREF EFS - *Reference Document on Emissions from Storage*;
 - BREF ECM - *Reference Document on Economics and Cross-media Effects*, com vista a apoiar uma análise custo-benefício, caso se justifique a não implementação de determinada MTD, por razões técnicas ou económicas.
- 6.3. A avaliação detalhada face à implementação das MTD à instalação descrita nos BREF aplicáveis e solicitada no ponto anterior deverá ser efetuada recorrendo ao ficheiro que se encontra disponível no sítio da APA na internet em Instrumentos > Licenciamento Ambiental > Documentos de Referência sobre MTD (BREF) > Sistematização das MTD.

No âmbito do Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE)

7. Avaliação do pedido de atualização de TEGEE

De acordo com a simulação efetuada através da plataforma SILiAmb, ocorreu uma alteração na instalação ao nível das fontes de emissão, o que consubstancia uma alteração significativa do Título de Emissão Gases com Efeito de Estufa (TEGEE) da instalação n.º 037, de acordo com o ponto n.º 3 do artigo 15º do Regulamento. Assim



no âmbito do CELE deveria o operador ter submetido um pedido de atualização de TEGEE, o que não tendo sucedido conduz a que o regime CELE não se pode pronunciar sobre o mesmo. Assim solicita-se que seja submetido na referida plataforma o formulário de pedido de atualização de TEGEE, bem como a atualização de eventuais anexos associados a esse título.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora do Departamento de Gestão
e Licenciamento Ambiental da APA, I. P.,

Maria Julieta Ferreira
(No uso das competências delegadas
pelo Despacho n.º 4/PRES/2017, de 20 de junho 2017)

NPS



Ministério do Planeamento e das Infraestruturas
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

ASSUNTO: Pedido Adicional

Processo de Avaliação: AIA_2018_0006_180905

“Projeto de Aumento da capacidade Luso Finsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A.”

Localização: freguesia e concelho de Nelas

Classificação: Anexo II, n.º 8, alínea e)

Proponente: Luso Finsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A.

Licenciador: IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao projeto acima referido, sem prejuízo do prazo do procedimento se encontrar suspenso, a Comissão de Avaliação (CA) considerou ser necessário, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º do D.L. n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro (que altera e republica o D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro), em complemento e a responder tendo em conta o prazo definido no anterior pedido, solicitar os elementos a seguir mencionados:

Projeto de arquitetura – Memória descritiva

1. Neste documento, o enquadramento do projeto foi efetuado com o anterior PDM de Nelas, o qual já não se encontra em vigor. Esta situação deverá ser corrigida, tendo em conta o PDM de Nelas, atualmente em vigor (Aviso n.º 33/2014 - DR 1, II-S, 2014.01.02 – 1.ª Revisão).

Relatório Síntese (RS):

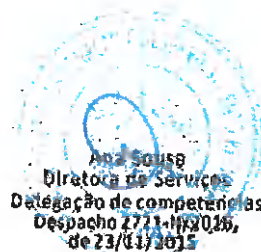
Capítulo 5.5. – Ordenamento do Território

2. Neste capítulo apenas foi apresentado um extrato da planta de Ordenamento do PDM de Nelas, devendo ser efetuado o enquadramento do projeto nas restantes plantas que compõem o referido Plano, identificadas no n.º 1 do artigo 3.º do seu regulamento, em vigor (Aviso n.º 33/2014 - DR 1, II-S, 2014.01.02 – 1.ª Revisão).

3. A unidade insere-se em *Solo Urbanizado – Espaços de Atividades Económicas*, e não em solo urbanizável, como consta na página 96 do RS, pelo que deverá ser corrigido.

4. As figuras do capítulo 5.5. mencionam o PDM de Tondela, situação que deverá ser esclarecida.

5. Neste capítulo deverá ainda ser efetuada a respetiva análise da compatibilidade do projeto com o PDM de Nelas, atualmente em vigor (Aviso n.º 33/2014 - DR 1, II-S, 2014.01.02 – 1.ª Revisão).





DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

Identificação	
Processo LUA PLI	PL 20180125002314
Processo CCDRC	AIA 2018 0006 180905
Designação do Projeto	"Projeto de Aumento da capacidade Luso Finsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A."
Localização	freguesia e concelho de Nelas
Proponente	Luso Finsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A.
Assunto	Decisão sobre a Conformidade do EIA
Data	18.06.2018

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDRC, na qualidade de Autoridade de AIA, emite a Conformidade do EIA, de acordo com o n.º 10 do artigo 14.º do D.L. n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e republica o D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

O Vice-Presidente



(Dr. António Júlio Veiga Simão)

ANEXO II
(Pareceres Externos)



Exma. Senhora
Dra. Ana Maria Martins Sousa
Digma, Diretora de Serviços e Ambiente da Comissão
de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

2018 07 17
15:00

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
DAA 1459/18 Proc: AIA_2018_0006_180905	2018 06 27	Ofício LNEG 01249	2018 07 17

Assunto: Processo de Avaliação: AIA_2018_0006_1804905

Projeto: "Projeto de aumento da capacidade Luso Finsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A"

Localização: freguesia e concelho de Nelas

Classificação: Anexo II, nº6 alínea e)

Proponente: Luso Finsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A.

Licenciador: IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

- Envio de Parecer

Na sequência do ofício circular de V. Exa. mencionado em epígrafe, relativo no Processo de Avaliação AIA_2018_0006_1804905 do "Projeto de aumento da capacidade Luso Finsa – Indústria e Comércio de Madeiras, S.A", junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Machado Leite

Anexo: O mencionado



**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO CENTRO**

Refa. DAA 1459/2018 de 27 de Junho 2018

Assunto: Processo de Avaliação AIA_2018_0006_180905
Projeto: Aumento da Capacidade Luso Finsa - Indústria e
Comércio de Madeiras, SA.
Localização: Freguesia e Concelho de Nelas
Classificação: Anexo II, n.º 8, alínea e)
Proponente: Luso Finsa - Indústria e Comércio de Madeiras, SA
Licenciador: IAPMEI- Agência para Competitividade e Inovação, I.P.

Nome do Responsável (is) Técnico(s) / Unidade de Investigação

Dr. Narciso Ferreira | Unidade de Geologia Hidrogeologia Geologia
Costeira

Doutor Vítor Lisboa e Eng.º Augusto Filipe | Unidade de Recursos
Minerais e Geofísica

Julho | 2018

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586- 2610-999 AMADORA Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

p. 1 de 5





PARECER

Na sequência da Consulta Pública do Processo de AIA_2018_0006_180905 – Projeto de Aumento da Capacidade Luso Finsa- Indústria e Comércio de Madeiras, S. A. e por solicitação da CCDR Centro, é emitido parecer do LNEG relativo aos fatores ambientais Geologia, Geomorfologia e Recursos Minerais.

Introdução

O proponente do projeto é a Luso Finsa - Indústria e Comércio de Madeiras, S.A., tendo o EIA sido elaborado conjuntamente pela Envienergy, Ambiente e Energia e pela NOCTULA – Consultores em Ambiente.

Os elementos apresentados constam do Relatório Síntese, Resumo não Técnico e Anexos.

A Luso Finsa - Indústria e Comércio de Madeiras, encontra-se inserida na freguesia de Nelas, concelho de Nelas, Distrito de Viseu.

A Luso Finsa é uma unidade industrial em fase de exploração, cuja atividade económica principal é a fabricação de painéis de fibra de madeira, com capacidade instalada de 300 000 m³/ano, tendo como atividades económicas secundárias a fabricação de painéis de partículas de madeira, Superpan e aglomerado, com capacidade instalada de 511 000 m³/ano, e a produção de energia com capacidade instalada de 94,8 MWt.

Devido ao facto de existir apenas um desfibrador e da instalação de combustão não garantir a capacidade térmica necessária, a Luso Finsa via impossibilitada a produção em simultâneo de duas importantes linhas de produção, o Superpan e o MDF. O projeto de aumento da capacidade da Luso Finsa, que constitui o propósito do presente processo de AIA, tem como objetivo, eliminar a limitação técnica que impede o funcionamento em simultâneo das duas principais linhas de produção. Assim, de forma a aumentar a capacidade de produção de fibra, está prevista a implementação de um novo desfibrador, secador de fibra e equipamento de encolagem, exclusivos para a secagem de fibra e produção de Superpan. O novo desfibrador, com capacidade de produção de 25 000 kg/h, terá associado ainda a implementação de duas caldeiras, uma caldeira a gás natural, por forma a ser garantida a quantidade necessária de vapor de água e uma caldeira do tipo termofluído a biomassa, com potência térmica nominal de 40 MWt, de forma a garantir a potência de capacidade térmica nominal necessária nos vários processos. Está também prevista a instalação de um sistema de tratamento de gases da prensa do Superpan.

Com o aumento da capacidade de produção, será necessário investir na ampliação do armazém de produto acabado com a construção de uma nave de dimensão 6 510 m², dentro do perímetro já existente da instalação, numa área impermeabilizada não coberta. Será ainda construído um novo cais de carga, para melhorar as condições de carga de produto acabado.

A área total do complexo industrial é de 240 000 m², que corresponde à área em estudo no presente EIA.

A Luso Finsa tem no presente momento, um total de 250 trabalhadores.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586- 2610-999 AMADORA Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

p. 2 de 5





A Luso Finsa é uma unidade industrial em fase de exploração, no entanto associado ao projeto em análise, encontra-se previsto que na fase de construção ocorram vários trabalhos, nomeadamente:

- Instalação de uma caldeira de biomassa de 40 MWth (Vyncke);
- Instalação de uma nova caldeira a gás natural (Kessel);
- Instalação de um desfibrador, de um secador de fibra e respetivo sistema de encolagem;
- Instalação de um secador de 40 MWth com queimador associado para a secagem do aglomerado, processos anteriormente submetidos ao IAPMEI;
- Instalação de um sistema de tratamento de gases da prensa.
- Construção de um novo armazém de produto acabado e de um cais de carga para expedição de produto acabado.

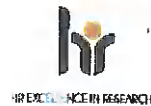
A área na qual será implementado o projeto de aumento da capacidade da Luso Finsa, não abrange qualquer área incluída na Rede Nacional de Áreas Protegidas e áreas classificadas no âmbito da Rede Natura 2000.

De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal de Nelas, em que se localiza a área de desenvolvimento do projeto, a Luso Finsa encontra-se inserida em solo urbanizado - espaço de Atividades Económicas, não abrangendo espaços florestais, naturais ou agrícolas, nem espaços afetos à exploração de recursos geológicos potenciais. Ainda de acordo com a Planta de Condicionantes do PDM de Nelas, a zona reservada ao projeto não afeta as áreas da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da Reserva Agrícola Nacional (RAN), nem se encontra abrangida por qualquer servidão ou restrição de utilidade pública.

Geologia e Geomorfologia

A caracterização da área em estudo abrange não só a área afeta à instalação do projeto mas também a sua área envolvente, numa região mais alargada que permite efetuar o seu enquadramento regional.

A caracterização geomorfológica apresentada no presente EIA é adequada ao projeto em avaliação. Salienta-se que a área em estudo se situa na região envolvente a Nelas, localizando-se no seu polígono industrial, que se enquadra do ponto de vista geomorfológico no "planalto de Viseu", correspondente a uma extensa superfície de aplanação com cotas que rondam os 450m, rodeados por um sistema montanhoso constituído pelas serras de Leomil, Montemuro e Lapa situadas a norte, as serras da Estrela e da Lousã a sul e sudoeste e pela serra do Caramulo a oeste. Estas montanhas correspondem a blocos tectónicos limitados por grandes falhas de expressão regional, nomeadamente as falhas Penacova-Régua-Verin a NW e Seia-Lousã a SW, soerguidos pela tectónica alpina. É também efetuada uma caracterização baseada na hipsometria, que inclui uma carta hipsométrica da região em estudo, adaptada da Carta Hipsométrica de Portugal escala 1/600 000 (1955).



A geologia da região em estudo é apresentada de forma adequada ao tipo de projeto em avaliação. A caracterização geológica é feita num contexto regional alargado da Zona Centro Ibérica, particularizando para o enquadramento geológico de âmbito local com a informação da Carta Geológica de Portugal esc. 1/50 000, Folha 17-C Santa Comba Dão (SGP, 1962) onde se localiza o projeto em avaliação. É referido no EIA que os terrenos aflorantes na área em estudo são constituídos por rochas graníticas hercínicas, constituídas por granitos biotíticos com plagioclase cálcica de instalação sin D3 e tardi a pós D3, genericamente denominados "Granitos das Belras". A fácies dominante na área em estudo corresponde a um granito biotítico com rara moscovite, porfiroide de grão médio a grosseiro. A descrição da geologia é acompanhada por um excerto da Carta Geológica de Portugal na escala 1/500 000, bem como de fotos dos afloramentos graníticos e do manto de alteração granítico que está presente em toda a região.

O risco sísmico está corretamente apresentado, sendo acompanhado por um excerto do Mapa de Intensidade sísmica Máxima (Histórica e Atual) (IM, 1997), localizando-se a área em estudo na zona de intensidade sísmica máxima de grau VII. Segundo o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes (RSAEEP), a área em estudo encontra-se na zona sísmica C, a segunda de menor risco sísmico do país, a que corresponde um coeficiente de sismicidade de 0,5. Segundo a NP EN 1998-1, que constitui a parte 1 do Eurocódigo 8 em que se estabelecem as normas dos projetos de estruturas para resistência aos sismos, assim como o zonamento sísmico para os concelhos de todo o país, a classificação atribuída é de baixo risco sísmico, quer para sismos próximos (tipo 1) como afastados (tipo 2).

Segundo a Carta Neotectónica de Portugal (1988) a NW da área de implantação do projeto passa um alinhamento geológico que se pressupõe ativo, a falha Penacova-Régua-Verim.

A informação contida no EIA refere que, relativamente ao património geológico, se constata a não existência de geossítios relevantes identificados na área de influência do projeto.

Relativamente aos Recursos Minerais o EIA refere que o concelho de Nelas é um concelho rico em recursos minerais, encontrando-se referenciadas (DGEG) 5 pedreiras (3 ativas, 1 inativa e 1 em abandono). Em Canas de Senhorim são referenciadas as Minas da Urgeiriça e algumas outras explorações de Urânio, entretanto encerradas.

Considerando os dados disponíveis no site da DGEG e no SIORMINP - Sistema de Informação de Ocorrências e Recursos Minerais Portugueses, verificamos que a área de projeto não interfere com ocorrências registadas no mapa e nenhuma destas ocorrências foi objeto de contrato de prospeção e pesquisa.

A Análise de Impacte, abordada no ponto 6 do EIA, refere em 6.2 os impactes na geologia e geomorfologia que consideramos adequadamente avaliados.

Em termos geomorfológicos, os possíveis impactes poderiam ocorrer na fase de construção, considerando-se, no entanto, que a implementação do projeto não irá modificar localmente a morfologia do terreno, assim como aterros ou terraplanagens. As ações decorrentes do projeto

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586- 2610-999 AMADORA Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt

p. 4 de 5





envolvem apenas alterações de equipamentos, em locais onde anteriormente existiam outros, não provocando alterações morfológicas, pelo que se considera o impacto nulo. Também o armazém e o cais de carga serão construídos sobre terrenos já modelados, pelo que também neste caso os impactos considerados são nulos.

Relativamente à exploração de granito, não se coloca qualquer restrição à sua eventual exploração considerando-se que a implementação do projeto, poderá condicionar apenas localmente a sua exploração no ralo de 50 m, constituindo um impacto negativo, direto, temporário, pouco significativo. A futura exploração de quaisquer recursos minerais poderá ser licenciada, desde que cumpram a zona de defesa previstas na lei. As áreas de prospeção e pesquisa de georrecursos são compatíveis com esta atividade.

As Medidas Mitigadoras e ou Compensatórias dos Impactes Negativos Potenciais são apresentadas no capítulo 7, sendo referidas em 7.1 as Medidas de Carácter Geral e em 7.3 as medidas relativas a Geologia e Geomorfologia. Consideramos as medidas propostas no EIA para este descritor, nomeadamente as relacionadas com a localização de estaleiros, a utilização dos caminhos já existentes e a renaturalização dos espaços na fase de desativação, como medidas de carácter geral. As conclusões evidenciadas no capítulo 8 referem que, relativamente à geologia, geomorfologia, solo e uso do solo, não se identificam qualquer tipo de impactos ambientais relevantes para a fase de exploração do projeto, devido ao facto da ocupação prevista do solo ser de natureza industrial e as formações geológicas e pedológicas constituírem sequências repetitivas na região. Os impactos identificados para a fase de desativação não são significativos. Dado que toda a área já se encontra impermeabilizada e não há intervenção de novas áreas, não se perspetivam quaisquer impactos.

Recursos Minerais

Na sequência do pedido de parecer da CCDRC para o projeto em epígrafe e após análise aos documentos disponibilizados neste EIA, verificámos que o conteúdo relativo a recursos minerais está adequado ao conhecimento existente, pelo que nada se têm a opor ao projeto.

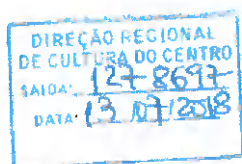
Conclusão

Pela análise dos documentos apresentados no EIA e respetivos Anexos relativos ao Processo de AIA_2018_0006_180905 – Projeto de Aumento da Capacidade Luso Finsa - Indústria e Comércio de Madeiras, S. A. em fase de Consulta Pública, concluímos que a caracterização ambiental relativa aos descritor Geologia e Geomorfologia incluindo Sismicidade, Tectónica, Património Geológico e Recursos Minerais, se encontra adequada ao projeto em avaliação, sendo devidamente avaliados os respetivos impactos e consideradas corretas as Medidas de Minimização. É, assim, proposta a emissão de parecer favorável do LNEG ao AIA deste projeto.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal, Alfragide
Apartado 7586- 2610-999 AMADORA Portugal
Tel: +351 210 924 600/1
Fax: +351 217 163 806 online:217163806@fax.ptprime.pt
www.lneg.pt



p. 5 de 5



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DE
CULTURA DO CENTRO



Exma Sr.a
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

2018
EUROPEAN
YEAR OF
CULTURAL
HERITAGE

Sua referência	Sua comunicação	Ofício n.º	S-2018/ 1658 (C.S:1278697)
DAA 1454/18	27.JUN.2018	Data	12/07/2018
		Proc.º n.º	DRC/2017/18-09/295/POP/80293 (C.S:175575)

Assunto: AIA - Aumento da capacidade da Luso Finsa - Indústria e Comércio de madeiras, S.A.
Nelas

Requerente: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Comunico a V. Ex.ª que por despacho do Sr. Diretor de Serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Centro de 12/07/2018, foi emitido parecer Favorável sobre o processo acima referido, de acordo com os termos da informação em anexo.

Com os melhores cumprimentos.

Pol Diretora Regional

(Dr.ª Celeste Amaro)

ANEXO: Inf. Nº S-2018/464746 (C.S:1278696), Cód. Manual nº 1097/2018
/OC



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DE
CULTURA DO CENTRO



Assunto : AIA - Aumento da capacidade da Luso Finsa - Indústria e Comércio de madeiras, S.A.

Requerente : Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Local : Nelas

**Servidão
Administrativa :**

Inf. n.º: S-2018/464746 (C.S:1278696)

Cód. Manual 1097/2018

N.º Proc.: DRC/2017/18-09/295/POP/80293 (C.S:175575)

Data Ent. Proc.: 02/07/2018

Diretor de Serviços dos Bens Culturais Antero Castanheira de Carvalho a 12/07/2018

Concordo com o parecer Favorável proposto.

Chefe de Divisão de Património e Salvaguarda Mónica Carminé a 11/07/2018

À Consideração Superior. Concordo com o parecer favorável proposto.

1. A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente nos artigos 74.º, 75.º, 77.º, 78.º e 79.º da Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro; artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 115/2012 de 25 de maio; artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 126-A/2011 de 29 de dezembro e alínea g) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2012 de 25 de maio;
2. A documentação mencionada em epígrafe refere-se ao procedimento de avaliação de impacto ambiental do projecto de aumento da capacidade da Luso Finsa - Indústria e Comércio de madeiras, S.A., sediada na Estrada Nacional 234, km 92.7, na freguesia e concelho de Nelas;
3. A Luso Finsa é uma indústria cuja actividade económica principal é a fabricação de painéis de fibra de madeira, tendo como actividades económicas secundárias a fabricação de painéis de partículas de madeira (Superpan e aglomerado) e a produção de energia com capacidade instalada de 94,8 MWt;
4. O projecto de aumento da capacidade da Luso Finsa tem como objectivo eliminar a limitação técnica que impedem o funcionamento simultâneo das duas principais linhas de produção (Superpan e MDF) de forma a permitir o aumento da capacidade de instalação da fábrica;
5. Associado ao projecto em análise, encontra-se previsto, em fase de construção, a execução de vários trabalhos, confinados ao espaço da unidade industrial instalada, nomeadamente:
 - (i) Instalação de uma caldeira de biomassa;
 - (ii) Instalação de uma nova caldeira a gás natural;
 - (iii) Instalação de um desfibrador, de um secador de fibra e respetivo sistema de encolagem;
 - (iv) Instalação de um secador;



- (v) Instalação de um sistema de tratamento de gases da prensa.
 - (vi) Construção de um novo armazém de produto acabado e de um cais de carga para expedição de produto acabado
6. Os trabalhos de caracterização do património arquitectónico e arqueológico são da responsabilidade do Dr. Gabriel Rocha Pereira (cs: 151126). De acordo com o relatório (cs: 157220):
- (i) Os trabalhos de pesquisa resultaram na inventariação de um universo de 188 elementos patrimoniais, no município de Nelas. Apenas dois elementos se localizam a uma distância inferior a 1000 metros da área de incidência direta do projecto, no caso, a Quinta da Cagunça (necrópole de sepulturas escavadas na rocha) e a Adelinha (sepultura antropomórfica isolada);
 - (ii) Os trabalhos de campo não permitiram a identificação de nenhuma ocorrência patrimonial na área de incidência do projecto. É referido no relatório de caracterização que as movimentações de terras, relacionadas com o projecto, já se encontravam concluídas aquando dos trabalhos de prospecção arqueológica;
 - (iii) Foi analisada a estratigrafia dos cortes abertos no decurso dos trabalhos, não revelando os mesmos qualquer elementos de interesse patrimonial;
 - (iv) Não são propostas medidas de minimização;
7. Face ao exposto, somos a emitir parecer favorável ao licenciamento do projecto de aumento da capacidade da Luso Finsa - Indústria e Comércio de madeiras, S.A, sem condicionantes de natureza arqueológica.
8. Do teor desta informação deverá ser dado conhecimento à CCDRC.

À consideração superior,

Viseu, 11 de julho de 2018

Gertrudes Branco,
Doutora em Arqueologia

GB/GB



13520/18 2018-06-09
DGA/IM

27 JUN 2018

Ex.ma Senhora
Presidente da CCDRC - Comissão de
Coordenação e Desenvolvimento Regional
do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
DAA 1453/18	27.06.2018	OF/19606/DRO/2018	

ASSUNTO Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental "Luso Finsa - Indústria e Comércio de Madeiras, S.A."

Na sequência do solicitado por V. Exa., através do v/ofício referenciado em epígrafe, e após a análise da documentação disponibilizada relativa ao procedimento de avaliação de impacte ambiental do projeto supramencionado, considera-se de referir eventuais condicionantes e recomendações que devam ser consideradas relativamente ao projeto:

- Deverá ser elaborado um Plano de Segurança para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de construção, onde contemple, entre outras informações, os procedimentos a adotar pela empresa responsável, de forma a minimizar os potenciais efeitos negativos;
- Na fase prévia de execução, deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Nelas;
- Deverão ser equacionadas as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos de socorro a envolver em situações de acidente/emergência, durante a fase de construção;
- Deverão tomar medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio;
- Deverá assegurar-se a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos regimes jurídicos aplicáveis.

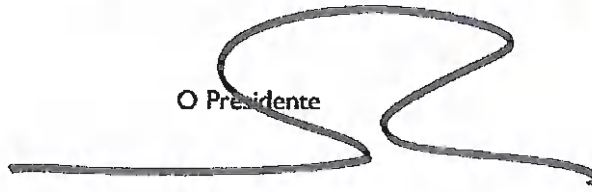
N. REF. OF/19606/DRO/2018

- Deverá ser assegurado o cumprimento do Regulamento Técnico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, que foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais portarias técnicas complementares, em particular a Portaria 1532/2008, de 29 de dezembro, nomeadamente os requisitos decorrentes da Utilização-Tipo XII, devendo neste caso ser adotadas as medidas adequadas à categoria de risco que for determinada para o Edifício.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente



Carlos Mourato Nunes
(Tenente-General)





ICNF, IP	SAÍDA
DATA	
10-08-2018	
N.º 43540	

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA 13925/18 2018-08-20
DSA/CC

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA
DAA 1457/18	22-06-2018	43540/2018/DCNF-C/DPAP
Proc: AIA_2018_0006_180905		

ASSUNTO PEDIDO DE PARECER – PROCESSO DE AVALIAÇÃO AIA_2018_0006_180905
PROJETO DE AUMENTO DA CAPACIDADE LUSO FINSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MADEIRAS, S.A.
LOCALIZAÇÃO: FREGUESIA E CONCELHO DE NELAS
PROPONENTE: LUSO FINSA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS, S.A.
LICENCIADOR: IAPMEI – AGÊNCIA PARA A COMPETITIVIDADE E INOVAÇÃO, I.P.

Relativamente ao assunto em epígrafe e em resposta ao V. ofício com ref. DAA 1457/18, de 22-06-2018, recebido no ICNF em 02-07-2016 (entrada nº 61044), somos a informar:

Analisada a documentação disponível no âmbito da consulta pública, verifica-se que o projeto se desenvolve totalmente fora de qualquer Área Classificada e/ou submetida ao Regime Florestal.

A presente pretensão não apresenta desconformidades ou restrições aos Instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidões administrativas ou restrições de utilidade pública, no âmbito das competências do ICNF, IP., nomeadamente Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas, Rede Natura 2000, Regime Florestal e Arvoredo classificado de interesse público.

Relativamente ao Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, a pretensão não está sujeita aos condicionalismos à edificação previstos no Artº 16º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Julho, na atual redação conferida pela Lei nº 76/2017 de 17 de agosto, uma vez que se insere em área edificada consolidada e, ainda, porque tais condicionalismos não se aplicam aos edifícios inseridos em polígonos industriais, de acordo com o nº 7 do referido Artº 16º.

Relativamente ao coberto arbóreo, no âmbito da salvaguarda de espécies florestais, e havendo registo da ocorrência de sobreiros na área envolvente ao projeto dever-se-á atender à sua eventual presença, cumprindo com o definido no Decreto-Lei nº 169/2001 de 25 de Maio com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de Junho.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Quinta do Soqueiro, Rua Cônego António Barreiros, 3500-093 Viseu,
PORTUGAL

TEL +351 232 427 510 FAX
E-MAIL denfc@icnf.pt www.icnf.pt

1/2



Verifica-se ainda a necessidade de cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio que estabelece a obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de árvores.

Relativamente ao Nemátodo da Madeira de Pinheiro, sempre que se verifique a necessidade de intervenção em áreas com pinheiro, as ações de desarborização devem cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 123/2015 de 3 de Julho, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, *Bursaphelenchus xylophilus*.

Pelo exposto, nada há a obstar às soluções/propostas apresentadas, pelo que se emite parecer favorável à pretensão.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe da Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos,

Anabela Ramos Simões

Anabela Ramos Simões

Parecer Técnico Final da Comissão de Avaliação



REPÚBLICA
PORTUGUESA



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE

ARSC ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL DE
SAÚDE DO CENTRO, I.P.



Concelho
De
Nelas

Ex.º Senhor:
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardino Ribeiro, 80
3000-069 Coimbra

2018/07/25 10:00:00
ESTAFETA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
DAA1451/18 Proc: AIA_2018_0006_180905		43/18- AS	25/ 07 / 2018

ASSUNTO: Projeto de aumento da capacidade Luso Finsa – Indústria e Comércio de M
S.A.
Local: Zona Industrial – Nelas

Relativamente ao pedido de apreciação e emissão de parecer acima mencionado, estes serviços são de parecer favorável. Devendo ainda ser salvaguardado o integral cumprimento de toda a legislação aplicável ao tipo de estabelecimento e atividades a desenvolver.

Com os melhores cumprimentos

A Autoridade de Saúde concelhia

Unidade de Saúde Pública

ACES Dão Lafões

(Dr. Bernardino Campos)

ACES Dão Lafões
Unidade de Saúde Pública
Centro de Saúde de Nelas

Av. João XXIII, 3520-059 Nelas
Telef. 232 249890
dspelas@srs.viseu.min-saude.pt



ANEXO III

**(Condicionante; Elemento a entregar à Autoridade de AIA,
para análise; Elemento a entregar em fase de licenciamento;
Medidas e Plano de Monitorização)**

Condicionante:

▪ Cumprimento de todos os aspetos constantes no Anexo III do parecer técnico final (Elemento a entregar à Autoridade de AIA, para análise; Elemento a entregar em fase de licenciamento; Medidas e Plano de Monitorização).

Elemento a entregar à Autoridade de AIA, para análise:

▪ No decorrer do 1.º trimestre do próximo ano (2019), deverá ser apresentado um relatório de avaliação acústica.

Elemento a entregar em fase de licenciamento:

▪ Apresentar novo estudo de dimensionamento de todas as chaminés (as existentes e as a construir). O mencionado estudo deverá ser elaborado na forma de cálculo justificativo, de acordo com as disposições legais do D.L. n.º 39/2018, de 11 de junho e da Portaria n.º 190-A/2018, de 2 de julho.

Medidas:

▪ Adoção das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) listadas nos documentos de referência do setor de atividade da instalação (BREF) relacionadas com a minimização de poluentes para a atmosfera e água, gestão/produção de resíduos e controlo do ruído.

▪ De modo a maximizar um dos impactes positivos do projeto, propõe-se que se utilize mão-de-obra local ou concelhia, e, sempre que possível, empresas locais para o fornecimento de materiais necessários à construção e para a manutenção.

▪ Efetuar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos no interior da unidade industrial, no parque de resíduos, até destino final adequado.

▪ Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas.

▪ Promover o uso eficiente da água, adotando medidas que permitam a redução do consumo de água no estabelecimento industrial.

▪ A zona de armazenamento de produtos e o parque de estacionamento de viaturas devem ser drenados para uma bacia de retenção, impermeabilizada e isolada da rede de drenagem natural, de forma a evitar que os derrames acidentais de óleos, combustíveis ou outros produtos perigosos contaminem os solos e as águas. Esta bacia de retenção deve estar equipada com um separador de hidrocarbonetos.

▪ Os equipamentos suscetíveis de conter fluidos residuais encontram-se no interior da nave. Desta forma, qualquer pequeno derrame proveniente de restos de fluidos que não puderem ser completamente retirados, não será arrastado pelas chuvas. De qualquer forma, os pequenos derrames serão contidos imediatamente com material absorvente o qual será posteriormente acondicionado para envio a gestor de resíduo autorizado.

▪ O armazenamento, tanto de produtos químicos como dos resíduos líquidos perigosos, deve ser efetuado sobre bacia de retenção devidamente dimensionada para o efeito, em locais previamente definidos e impermeabilizados, para que em caso de derrames os mesmos sejam devidamente contidos e encaminhados para destino final adequado.

▪ Garantir que o circuito de águas que suporta as águas de escorrência industrial se mantenha fechado em recirculação e que esteja garantida a reutilização da água no processo de MDF, para a produção de vapor ou para a lavagem da estilha.

- Garantir a estanquicidade das diferentes redes de drenagem e órgãos de tratamento e retenção de águas, bem como uma exploração e manutenção cuidada dos mesmos, por forma a salvaguardar os recursos hídricos.
- Reforça-se a importância de implementar as MTD e as alterações estruturais (alteamento) previstas no plano de ações para as fontes da instalação, de forma a promover a minimização das emissões e a melhoria das condições de dispersão.
- Recomenda-se ainda uma correta manutenção dos equipamentos da instalação, para estes operarem nas condições normais, evitando assim o aumento de emissões de poluentes atmosféricos.
- Ao nível das máquinas não rodoviárias, que têm uma grande influência ao nível da emissão dos poluentes atmosféricos analisados sugere-se a substituição das máquinas a diesel por maquinaria elétrica.
- Será dada preferência à contratação de colaboradores residentes localmente, assim como será dada preferência a empresas locais para fornecimentos de bens e serviços necessários à atividade.

Planos de Monitorização:

Qualidade da água armazenada na lagoa de águas limpas

Local de amostragem: lagoa de águas limpas, nas proximidades do ponto de eventual descarga para a domínio hídrico;

Parâmetros a monitorizar: pH, Temperatura, CBO5, CQO, SST, óleos minerais, Fenóis e TPH (hidrocarbonetos C10 a C40)

Frequência de amostragem: semestral, devendo a primeira colheita abranger a época das primeiras chuvas.

Avaliação dos resultados: a avaliação dos resultados deverá ser efetuada com base na legislação abaixo indicada, ou noutra que entretanto lhe suceda:

Para os parâmetros pH, Temperatura, CBO5, CQO, SST, óleos minerais, Fenóis: Anexo XVIII do D.L. n.º 236/98, de 1 de agosto.

Para o parâmetro TPH (hidrocarbonetos totais derivados do petróleo de C10 a C40): D.L. n.º 218/15, de 7 de outubro.

Especificações técnicas e métodos de análise: devem obedecer ao disposto no D.L. n.º 83/2011, de 20 de junho, que revoga o Anexo III do D.L. n.º 236/98, de 1 de agosto.

Periodicidade do relatório de monitorização: deverá ser elaborado com uma periodicidade anual, devendo a sua estrutura e conteúdo obedecer às normas técnicas constantes no Anexo V da Portaria n.º 395/15, de 4 de novembro. Deverá ser entregue à Autoridade de AIA o mais tardar até ao final do mês de fevereiro do ano imediatamente a seguir ao ano a que diz respeito. Devem ser indicadas as coordenadas do local de amostragem onde se efetuam as colheitas das amostras. Face ao histórico dos resultados a obter, o programa de monitorização poderá ser objeto de revisão.

